

16

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
—Termo de Ajuste—

PÁGINAS: 10 e 11

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FE-
DERAL DO PARÁ
Termo de Cessão de
Contrato.
(Diário Oficial)



COMPANHIA DAS
DOCAS DO PARÁ
Licitação n. 11/74—Aviso
(Diário Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.º DA REPÚBLICA - N.º 22.839

BELEM - SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS FREIRE
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI ROMÃO
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETO n. 8.813
PORTARIA n. 2.768 e ..
2.769
Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

—XXXXX—

RESOLUÇÃO
Do Conselho Estadual de
Educação

—XXXXX—

RELATÓRIO DA DIRE-
TORIA, BALANÇO GE-
RAL, DEMONSTRAÇÃO
DA CONTA DE LUCROS
E PERDAS E PARECER

DO CONSELHO FISCAL
De SOCILAR — Crédito
Imobiliário S.A.

—XXXXX—

ATA DE ASSEMBLEIA
G E R A L
EXTRAORDINÁRIA
De Aquidauana Agropas-
toril S.A.

—XXXXX—

EDITAIS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura

—XXXXX—

EDITAIS DE
CONVOCAÇÃO
Da Empresa Brasileira
de Correios e Telégrafos
Da Mosqueiro Empreên-
dimentos e Turismo S/A.
— META

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8813 DE 14 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar autorizada pela Lei número 4.492 de 30 de novembro de 1973.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei número 4.492 de 30 de novembro de 1973,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aberto ao Ministério Público ao Tribunal de Contas, o crédito suplementar de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

106.00 MINISTÉRIO PÚBLICO
106.20 MINISTÉRIO PÚBLICO J/AO TRIBUNAL DE CONTAS

Atividade: 01.04.2.022 — Defesa dos interesses da Administração Pública, nos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS
Cr\$ 18.000,00.

Artigo 2º — Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerão da

anulação parcial das atividades a seguir discriminada:

106.20 MINISTÉRIO PÚBLICO J/AO TRIBUNAL DE CONTAS

Atividade: 01.04.2.022 — Defesa dos interesses da Administração Pública, nos processos que tramitam no Tribunal de Contas do Estado.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES 10.000,00

4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

Total Cr\$ 18.000,00

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Odo Lúvero Carneiro do Amorim
Secretário de Estado de Governo
Econº Carlos Alberto Bezerra Lauaid
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 2768 DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando os termos do expedi-

ente dirigido a este Executivo pelo Diretor-Presidente da COHAB—PARÁ, sob o número 173/74, de 07.08.74.

RESOLVE:

I — Autorizar o Arq. Cicerino Cabral do Nascimento, a viajar para o Estado do Rio de Janeiro — GB, no dia 14.08.74, lá permanecendo até o final da reunião convocada pela Associação Brasileira de COHABS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA Nº 2769 DE 14 DE AGOSTO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Diretor-Presidente da COHAB—PARÁ, de n. 173/74, de 07.08.74,

RESOLVE:

I — Designar o Engenheiro Juarez Botelho da Costa, para substituir, na Presidência daquela entidade, o Presidente Titular Arq. Cicerino Cabral do Nascimento, durante sua ausência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1974.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 016 — DE 13 DE AGOSTO DE 1974.

O Secretário de Estado de Governo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que foi emitido o Decreto n. 7984, de 07.06.72, que concede aos Secretários de Estado pelo artigo 2º a faculdade de alterar o Orçamento Analítico de suas respectivas Unidades Orçamentárias.

RESOLVE:

Alterar o Orçamento Analítico do Escritório de Representação do Estado, na Guanabara, na seguinte conformidade:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

Do Subelemento

09.00 — Serviços de comunicações em geral

Para o Subelemento

15.00 — Outros serviços de terceiros, a importância de (Quatro mil e quinhentos cruzeiros)
Cr\$ 4.500,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Governo, 13 de agosto de 1974.

Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e
Justiça Resp. p/Secretaria de Estado de
Governo
(G. Reg. — n. 2605)

AGRICULTURA

Processo n. 0984/74 de 08.02.1974

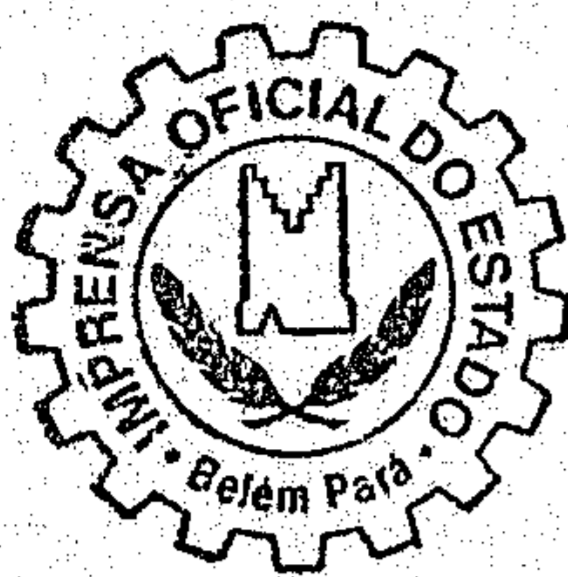
Requerente: João Bento de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

Processo n. 0983/74 de 08.02.1974

Requerente: João Bento de Lima
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Admi-
nistração 26-1196
Diretoria de Do-
cumentação e Divul-
gação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação
e Divulgação**

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

**Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual . . .	300,00	N.º atrasa- do ao ano aumenta .	0,70
Semestral .	150,00	Publicações	
N.º avulso.	1,50	Página co- mum, cada centímetro	8,50
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página de Contabilida- de - preço fixo	950,00
Anual	600,00		
Semestral . . .	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS

07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

Processo n. 2493/74 de 25.03.1974

Requerente: Manoel Raimundo do
Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Processo n. 2851/74 de 02.04.1974

Requerente: José Bento de Lima

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Processo n. 2494/74 de 25.03.1974

Requerente: Manoel Raimundo do
Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Requerente: Pedro Marques de Abreu

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Processo n. 2495/74 de 25.03.1974

Requerente: Manoel Raimundo do
Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Processo n. 2496/74 de 25.03.1974

Requerente: Manoel Raimundo do
Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Processo n. 2501/74 de 25.03.1974

Requerente: Maria Marques do
Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Processo n. 2500/74 de 25.03.1974

Requerente: João de Queiroz Batista

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Processo n. 2497/74 de 25.03.1974

Requerente: João Queiroz Batista

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Processo n. 2502/74 de 25.03.1974

Requerente: Maria Marques do
Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Processo n. 2504/74 de 25.03.1974

Requerente: Maria Marques do
Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Processo n. 2503/74 de 25.03.1974

Requerente: Maria Marques do
Nascimento

Objeto: Doação definitiva de terra na
colônia do Município de Irituia

Despacho: Aguarde-se a Homologação
deste ato por parte do Exmo. Sr.
Governador do Estado.

Belém, 10 de junho de 1974

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de
Agricultura

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 137/74

O Secretário de Estado de Agricul-
tura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Dispensar, por abandono de Serviço
à partir do dia 01.07.74, Armando Pe-
reira Fernandes, que fora admitido pela
Portaria n. 124/72 de 01.10.1972, para
prestar serviços como "Motorista" Ref.
VIII, matrícula n. 226601, com lotação
no Departamento de Engenharia Rural,
desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se
e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 12 de julho
de 1974.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. — n. 2567)

PORTARIA N. 138/74.

O Secretário de Estado de Agricul-
tura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Agrimensor José Alberto
da Silva Cruz Filho, para proceder me-
dição e discriminação de um lote de
terras no Município de Moju, atendendo
ao que requereu o Sr. Eduardo José
Salame, em processo protocolado nesta
SAGRI, sob o n. 6483/73, de 29.11.73.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se
e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado
de Agricultura, em 28 de junho de 1974.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. — n. 2568)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Conselho Estadual de Educação do Estado do Pará, em Belém, 09 de agosto de 1974.

RESOLUÇÃO Nº 58/74 DE 09 DE AGOSTO DE 1974

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Presidente do Conselho

EMENTA: — *Approva Projeto de Complementação Salarial.*
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 08 de agosto de 1974, (Proc. nº 200/74CEEE).

Artigo 1º — Fica aprovado o Projeto de Complementação Salarial dos Professores e corpo administrativo da Escola de 1º grau D. Pedro I — Marex, no valor de Cr\$ 578.234,40 (quinhentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos).
Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HOMOLOGO
Em 09.08.1974.Prof. Dr. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

VII — CUSTOS

Nº de Ordem	Tarefas	Unidade	Quant.	Perío. de Duração	Custo Unitário	Custo Global
01	Complementação Salarial de Pessoal Docente, Professor Técnico e Administrativo	Professor	32	12 m.	35.704,00	428.448,00
		Diretor	1	12 "	2.313,10	27.757,20
		Vice-Diretor	1	12 "	2.266,10	27.193,20
		Secretária	1	12 "	1.525,80	18.309,60
		Orient. Educ.	2	12 "	2.814,00	33.768,00
		Biblioteca	2	12 "	3.563,20	42.758,40
T O T A L					—	578.234,40

VIII — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
Pessoal	
— Pessoal Civil	578.234,40
T O T A L	Cr\$ 578.234,40

IX — CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

Tarefas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	T. Meses
Exerc. Física	Exerc. Financeira	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Feb.	Valor Total	
Complementação Salarial para o pessoal docente, técnico e Administrativo													
		48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	578.234,40	12 meses
T O T A L		48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	48.186,20	578.234,40	

(Ext. Reg n. 3769 — Dia — 16.8.74)

A N Ú N C I O S

AGRO PECUÁRIA NOVO MUNDO S/A. Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os Senhores Acionistas de Agro Pecuária Novo Mundo S/A; para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 26 de agosto de 1974, às 18 horas, em seu escritório Administrativo à Alameda Cheden Bitar 213, nesta cidade, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) — Ratificação da ordem do dia constante da Assembléa Geral Ordinária realizada em 29.04.74;

b) — O que ocorrer;

Belém (pa), 13 de agosto de 1974

Délio Dalla Bernardina

Dir. Presidente

(T. n. 21886 — Reg. n. 3776 — Das: 16, 17 e 20.8.74).

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ P A R A G A S Assembléa Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 18 horas do dia 27 do corrente, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1974;

b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Belém, 15 de agosto de 1974.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. — n. 3772 — Dias: 16, 17 e 20.8.74).

ECCIR—EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A.

C. G. C. 04896890/0001

Assembléa Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ECCIR—Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 26 do corrente mês, às 16:00 ((dezesesseis) horas, na Sede Social à Av. Serzedelo Correa n. 15 conjuntos 401/402, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Renúncia de Subdiretor

b) O que ocorrer

A DIRETORIA

(T. n. 21884 — Reg. n. 3774 — Dias: 16, 17 e 20.8.74).

SOCILAR—CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

C. G. C./MF — 04.955.043/001

BNH — 39 — BCB — A 68/4759

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Ao encerramento do primeiro semestre deste exercício de 1974, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas referentes ao período de 01.01.74 a 30.06.74.

O estudo comparativo dos números contidos na documentação ora apresentada com os do semestre imediatamente anterior, evidenciam, em apenas seis meses, um crescimento da Sociedade que justifica a expectativa de, muito breve, alcançarmos integralmente os objetivos a que nos propusemos, bem próximos de uma consolidação total que se expressa pela atual afirmação econômico-financeira da Sociedade. Ao lado dessa situação e não menos vigoroso, constatamos, com satisfação, um aperfeiçoamento cada vez maior de nossos processos administrativos e operacionais, que nos permitem oferecer, em escala crescente, melhores e mais seguros serviços aos nossos clientes.

Esta é para contribuição, que poderá parecer modesta na amplitude do problema, mas que se afirma realmente efetiva, aos Poderes Públicos para a solução do problema da moradia própria, nosso principal objetivo social, e que vamos alcançando exatamente pela segurança da aplicação dos recursos privados que nos são confiados.

Para tais conclusões, constatamos prazerosamente que nossos financiamentos imobiliários aumentaram, no semestre, de Cr\$ 275.595.303,04 para Cr\$ 303.497.620,35, o que representa um crescimento quantitativo de Cr\$ 45.902.314,91 para o qual contribuiu, somente na Rubrica "Casa Própria — Aquisição" um aumento da ordem de 32%.

Esse índice demonstra a conclusão efetiva das obras por nós financiadas, coroadas por um processo de execução em ritmo acelerado. É um ato de justiça ressaltar, para a execução desse programa, o apoio que recebemos do Banco Nacional da Habitação e de nossos depositantes, que para alcançarmos as metas desejadas, nos confiaram recursos registrados na rubrica "Recursos de Terceiros",

que, no semestre, subiram na ordem de 21%.

As operações sociais estão refletidas, também, nos resultados do semestre que importaram em um lucro efetivo de Cr\$ 1.650.468,87, além de um crescimento positivo entre Receitas e Despesas diferidas de Cr\$ 1.285.797,30 para Cr\$ 3.049.525,53, ou seja um crescimento da ordem de 137,17%.

Em complementação, é, igualmente, um registro que fazemos com satisfação, não somente da redução acentuada no percentual de atraso nas prestações de retorno de mutuários, no financiamento de recursos próprios. Esse percentual caiu, no semestre, de 60,00% para 29,00%, sendo que o atraso superior a 90 dias representa apenas 6,00%, mas também do custo operacional de nossa empresa que de 2,19% caiu para 1,43%.

Ao submetermos estas contas a Vv. Ss., propomos, também, que, com sua aprovação, seja levado à Conta de "Lucros em Suspensos" o saldo da Conta "Lucro do Exercício a Distribuir", no montante de Cr\$ 1.650.468,87, para posterior elevação do capital social, medida essa que consideramos de alta relevância em função da programação que estamos executando na Sociedade e cujos resultados já se podem medir efetivamente neste semestre.

Para tais resultados foi valiosa a cooperação dos funcionários da Sociedade, que não mediram esforços, auxiliando-nos efetivamente, para que fossem alcançados os objetivos tão expressivos em tão curto espaço de tempo. Foi igualmente dos mais importantes o apoio e a assistência que recebemos do Banco Central do Brasil, do Banco Nacional da Habitação, credores de nossos agradecimentos.

Aos Senhores Acionistas, manifestamos com nossos respeitos, os agradecimentos pela confiança que temos em contrato e que nos anima a prosseguir na execução de um programa voltado para os elevados objetivos do Programa Nacional da Habitação.

Diretores:

aa) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA

SOCILAR—CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

CARTA PATENTE N.º A—68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
 AUTORIZAÇÃO N.º 39 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
 BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 28 DE JUNHO — 1974
 RUA SANTO ANTONIO, 270 BELÉM — PARA
 MATRIZ / FILIAL

— A T I V O —

DISPONÍVEL

JENCAIXE

Caixa	1.050.490,60		
Depósitos em Bancos	6.974.094,09	8.024.584,69	

SUBENCAIXE

Títulos C/Garantia de Liquidez		1.661.500,00	9.686.084,69
--------------------------------------	--	--------------	--------------

REALIZÁVEL

FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS

Emp. a Ind. de Construção Civil	113.886.318,08		
Emp. para Casa Própria	61.153.850,34		
Emp. no Mercado de Hipotecas	6.531.926,39		
Cédulas Hipotecárias	99.193.563,84		
Emp. para Obras Correlatas	532.813,22		
Emp. a Cooperativas	22.199.148,48	303.497.620,35	

APLICAÇÕES DIVERSAS

Títulos e Valores Mobiliários	9.850,00		
Bens em Trânsito	47.632,87		
Outras Aplicações	8.292.307,24	8.349.790,11	

OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS

Depósitos Vinculados	50.603,66		
Créditos de Rendas a Receber	6.366.469,05		
Agências e Correspondentes	3.164.327,49	9.581.402,20	321.428.812,66

IMOBILIZADO

BENS MÓVEIS DE USO			960.763,63
--------------------------	--	--	------------

RESULTADO PENDENTE

DESPESAS A APROPRIAR			3.788.588,27
----------------------------	--	--	--------------

SUB—TOTAL 335.864.249,25

COMPENSAÇÃO

VALORES EMITIDOS

Letras Imobiliárias em Carteira	12.749.000,00		
Letras Imobiliárias em Circulação:			
Em Poder do Público	60.283.400,00	73.032.400,00	

OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

472.873.965,96 545.906.365,96

TOTAL DO ATIVO

Cr\$ 881.770.615,21

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

RECURSOS PRÓPRIOS

Capital

De Residentes no País	8.350.000,00		
Aumento de Capital	2.090.000,00		

Reservas e Fundos

Reserva Legal	527.073,20		
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	179.394,71		
Fundo de Provisão	90.278,96		
Reserva Especial	733.130,36	1.529.877,23	11.969.877,23

LUCROS A APROPRIAR

Lucros em Suspensos		1.650.468,87	13.620.346,10
---------------------------	--	--------------	---------------

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.**EXIGÍVEL****RECURSOS DE TERCEIROS****Letras Imobiliárias**

Tipo "C" de Renda	60.283.400,00		
Depósitos do Público	20.568.274,29		
BNH — C/Assistência Financeira	79.685.827,67		
Outros Empréstimos	147.701.339,14	308.238.841,10	

CREDORES DIVERSOS E PROVISÕES

Credores Diversos	2.939.915,92		
Provisões Diversas	188.797,17	3.128.713,09	

OUTRAS RESPONSABILIDADES

Outras Exigibilidades	930.936,64		
Agências e Correspondentes	3.107.298,52	4.038.235,16	315.405.789,35

RESULTADO PENDENTE

RECEITA A APROPRIAR			6.838.113,80
---------------------------	--	--	--------------

SUB — TOTAL 335.864.249,25

COMPENSAÇÃO**EMISSÃO DE VALORES****Emissão de Letras Imobiliárias**

Tipo "C" de Renda	73.032.400,00		
OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	472.873.965,96	545.906.365,96	

TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 881.770.615,21

Alexandrino Gonçalves Moreira
Diretor — CPF: 000329802Armando Rodrigues Carneiro
Diretor — CPF: 000247752Admir da Silva Bahia
Téc. em Contabilidade CRC. PA.
2448 — CPF: 005871922

CARTA PATENTE N.º A-68/4759 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
AUTORIZAÇÃO N.º 39 DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 28 DE JUNHO DE 1974
RUA SANTO ANTONIO, 270 BELÉM — PARÁ
MATRIZ / FILIAL

— DÉBITO —**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Diretoria e Órgãos Sociais	125.594,88		
Pessoal	829.555,64		
Tributos Federais, Estaduais e Municipais	5.051,62		
Outras Despesas Administrativas	1.120.173,30	2.080.375,44	

DESPESAS PATRIMONIAIS

Bens Perdidos, Inutilizados ou Consumidos	134.413,92		
Depreciação do Ativo Fixo	40.432,54		
Amortização de Gastos de Organização	44.706,89		
Créditos Duvidosos	90.278,96		
Ajuste Monetário Patrimonial	1.308.911,82		
Outras Despesas Patrimoniais	30.422,02	1.649.166,15	

DESPESAS DE OPERAÇÕES PASSIVAS

Comissões e Taxas Passivas	659.828,04		
Juros Passivos	7.428.037,81		
Correção Monetária Passiva	19.384.104,45		
Diversas	958.419,86	28.430.390,16	

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Reserva Legal	86.864,20		
Lucros em Suspensos	1.650.419,86	1.737.284,06	

TOTAL DO DÉBITO Cr\$ 33.897.215,81

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

CRÉDITO

RENDA DE DISPONIBILIDADE		
Juros Ativos	167.880,37	
Correção Monetária Ativa	1.893,61	169.773,98
RENDA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO		
Comissões Ativas	750.664,38	
Juros Ativos	12.053.622,19	
Correção Monetária Ativa	19.806.378,97	
Taxas Ativas	650.031,98	33.260.697,52
RENDA DE APLICAÇÕES DIVERSAS E OUTRAS		
Juros Ativos	5.477,50	
Correção Monetária Ativa	89.004,86	94.482,36
RENDAS EVENTUAIS		
Juros de Mora e Multas	265.437,49	
Recuperação de Despesas	19.480,47	
Outras Rendãs Eventuais	87.343,99	372.261,95
TOTAL DO CRÉDITO	Cr\$	33.897.215,81

Alexandrino Gonçalves Moreira
Diretor — CPF: 000329802

Armando Rodrigues Carneiro
Diretor — CPF: 000247752

Admir da Silva Bahia
Téc. em Contabilidade CRC. PA.
2448 — CPF: 005871922

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Senhores membros do Conselho Fiscal da SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S. A., após examinarem o Balanço Geral encerrado em 28 de junho de 1974 e respectivo Demonstrativo da conta de Lucros e Perdas, bem como os livros contábeis e fiscais e toda a documentação da Sociedade, concluíram que tudo foi encontrado em perfeita ordem, razão por que recomendam sua aprovação.

REYNALDO DE SOUZA MELO
CPF: — 007694952

MANOEL CÂMARA DE SOUZA
CPF: — 002986462

HORTÊNCIO BATISTA MOITA
CPF: — 002505462

(Ext. Reg. n. 3764 — Dia — 16.08.74)

MOSQUEIRO EMPREEN-
DIMENTOS E TURISMO S. A.

M E T A
C. G. C. 04958617/001
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Na forma do Estatuto Social e da legislação em vigor, convoco os senhores acionistas em pleno gozo dos seus direitos para, às 17,00 horas do próximo dia 23 de agosto, reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede social da empresa, à Praça Maranhão, n. 571, 4.º andar, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros);
- Autorização para a empresa participar, como interveniente, no contrato do valor de Cr\$ 20.000.000,00 a ser celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e o Banco da Amazônia S. A.;

c) — Alteração do Artigo 5.º do Estatuto Social;

d) — O que ocorrer.

Belém, 16 de agosto de 1974.
ANGENOR PORTO PENNA DE
CARVALHO
Presidente

(Ext. — Reg. n. 3795 — Dias 16, 17 e 20.8.74)

CASA DO FILHO DO SERINGUEIRO

Ata da Assembléa Geral

Aos doze de agosto de 1974 reuniram-se os sócios da Casa do Filho do Seringueiro, para tratar de assuntos inerentes ao Hospital Ananindeua mantido pela mesma entidade. De comum acordo ficou estabelecido que:

- o Hospital Ananindeua passaria a ser chamado Hospital Anita Gerosa
- quanto antes seja aberta nas dependências do Hospital uma Farmácia para melhor atendimento dos doentes.
- reiterou-se a finalidade do Hospital que é de ajudar de maneira particular os doentes pobres.

Assim estabeleceram e determinaram o diretor e seus auxiliares.
Ananindeua, 12 de agosto de 1974.

Pe. Alberto Bresciani
Diretor

Pe. Pietró Gerosa
Tesoureiro

Pe. Benedito Rocha
Secretário

(T. n. 21885 — Reg. n. 3775 — Dia: 16.08.74).

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELEGRAFOS

Diretoria Regional do Pará
A V I S O

Tomada de Preços n. 05/74

A Comissão de Licitações da Diretoria Regional do Pará, chama a atenção dos interessados para a TOMADA DE PREÇOS n. 05/74, a ser realizada no dia 02 de setembro próximo, às 9:00 horas, para o serviço de Construção do Prédio Destinado à Agência Postal Telegráfica, de Icoaraci, neste Estado, sendo de Cr\$ 2.000,00 ((Dois mil cruzeiros) a caução para garantia da proposta.

As firmas não inscritas que estiverem interessadas, deverão providenciar suas inscrições.

O Edital de Tomada de Preços, Planilhas, Especificações e quaisquer informações poderão ser obtidas na Seção Coor-

denadora de Obras (SEFCB) no 4o andar do Edifício Sede sito à Avenida Presidente Vargas n. 498.

Belém, 14 de agosto de 1974.
Fernando Souza da Costa
Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. n. 3780 — Dias: 16, 17.8.74)

AQUIDAUANA

AGROPASTORIL S.A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada às 19 (dezois) horas do dia 11 (onze) de julho de 1974.

As 10 (dez) horas do dia 11 (onze) do mês de julho do ano de 1974 (hum mil novecentos e setenta e quatro) em sua sede social, sita à rua Ó de Almeida número 490 (quatrocentos e noventa), sala 303 (trezentos e três), reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas da AQUIDAUANA AGROPASTORIL S.A., a fim de deliberarem sobre o Edital de Convocação publicado nos dias: 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) do corrente mês, no DIÁRIO OFICIAL, do Estado do Pará, e no jornal "A Província do Pará", nas mesmas datas acima. Com a palavra o acionista Ivo Mota que presidiu os trabalhos do dia: que na Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 30 (trinta) do mês de abril próximo passado, por lapso deixaram de publicar os Editais de Convocação; mas como todos os acionistas estavam presentes naquela ocasião, convocaram esta na Assembléa Geral, para re-ratificar o lapso verificado; Com a palavra o acionista Alcebiades Vieira Mota, sugeriu que a Assembléa Geral Ordinária, fosse inserida no contexto da presente, como segue: As 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do corrente ano, reuniram-se os Senhores Acionistas da AQUIDAUANA AGROPASTORIL S.A., em sua sede social, à rua Ó de Almeida número 490 (quatrocentos e noventa) sala 303 (trezentos e três): A fim de deliberarem sobre o Edital de Convocação, publicado no DO e na "A Província do Pará" Ltda." Assumindo a Presidência dos trabalhos o acionista Doutor Alcebiades Vieira Mota, convocou-me acionista Ivo Mota para secretariá-lo: Por determinação do senhor Presidente da Assembléa Geral, li aos presentes: O Edital de Convocação, O Relatório da Diretoria, e o Parecer do Conselho Fiscal juntamente com o Balanço Patrimonial referentes ao exercício de 1973; Postos em votação os citados elementos foram os mesmos aprovados pelos acionistas presentes, excluídos os acionistas Diretores. A seguir o senhor Presidente passou para a segunda parte do Edital de Convocação, que se refere à eleição da Diretoria, honorário da mesma e eleição do Conselho Fiscal; pedindo a palavra o acionista Iran Vieira Mota, disse aos presentes

que tanto os Diretores, como os Senhores Conselheiros deveriam ser reeleitos, pois os mesmos estão conduzindo os negócios da Empresa na melhor forma possível; Posta em votação a proposta do acionista Iran Vieira Mota, foi a mesma aprovada unanimemente ficando assim constituída: Darwin Vieira Mota — Diretor-Presidente Murat Vieira Mota — Diretor de Produção, Conselheiros Fiscais Titulares Karl Hans Langanke, Durval Tottoli e Renato Coral; como membros suplentes: Julio Sampaio Lobaço, Renato Cardoso e Arli Ribeiro Mota, a seguir o senhor Presidente pediu a colaboração dos atuais Diretores; para que permanecessem com os mesmos honorários, o que foi aclamado pelos presentes, os honorários de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) mensais para cada Diretor. Nada mais tendo a tratar, foi suspensa a presente Assembléa, para ser lavrada a presente Ata. Belém—Pa. 30 de abril de 1974. — (aa) Por mim e P.P. — Darwin Vieira Mota, Ivo Mota, Alcebiades Vieira Mota, Murat Vieira Mota, Iran Vieira Mota e Grace Vieira Mota. Ainda com a palavra o acionista Diretor Darwin Vieira Mota, comunicou aos presentes que o Capital Autorizado de Ações Ordinárias tinha sido integralizado; e sugeria aos demais acionistas que nessa oportunidade fosse elevado o Capital Autorizado da Sociedade e por conseguinte alterado o Art. 6º (sexto) dos Estatutos Sociais da Empresa; a proposta apresentada foi elevada o Capital Autorizado para Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) ficando o Artigo 6º (sexto) com a seguinte redação: Artigo Sexto: Tem a Sociedade o Capital Autorizado de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) representados por 1.878.613 (hum milhão, oitocentos e setenta e três mil, seiscentas e treze) Ações Ordinárias, nominativas, endossáveis e 1.126.387 (hum milhão, cento e vinte e seis mil, trezentas e oitenta e sete) Ações Preferenciais de Incentivos Fiscais intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição ou integralização, ambas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais tendo a tratar foi suspensa a presente Reunião para ser lavrada a respectiva Ata, que vai assinada pelos Acionistas presentes: Darwin Vieira Mota, Ivo Mota, Alcebiades Vieira Mota, Murat Vieira Mota, Iran Vieira Mota e Grace Vieira Mota.

Confere com o original, transcrito no livro n. 1 — Folha 19.

DARVIN V. MOTA — Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:

Emolumentos	180,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	30,00
	<hr/>
	Cr\$ 210,00

Banco do Estado do Pará, S.A.
Agência Centre
Belém, 1974.
Recebemos os valores acima.
Assinatura CAIXA

Cartório Chermont

Autenticação

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 12.07.1974.

Em testemunho Z. V da verdade.

Zeno Veloso

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

JUCEPA

Esta Ata em (seis) 6 vias foi apresentada no dia 16 de julho de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 17 do mesmo contendo (2) duas folhas de números 4301/4302, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1180/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17.07.74.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da — JUCEPA

(T. n. 21882 — Reg. n. 3766 — Dia — 16.08.1974)

Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará
(A.S.D.R.—PA.)

Assembléa Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, que será realizada no próximo dia 23 do corrente mês, na Sede Campesre localizada na Rodovia do Coqueiro, com início marcado para as 20 00 horas, em 1a. Convocação, 20,15 horas em 2a. Convocação e .. 20.30 horas em 3a Convocação, em obediência ao artigo 6º e seu § 2º do Capítulo III do novo Estatuto, publicado no Diário Oficial, de 8/08/74.

Belém-Pará, em 14 de agosto de .. 1974.

OSMAR P. DA SILVA

P/Presidente Geral

(T. n. 21.889 — Reg. n. 3.792 — ..

Dia: 16.08.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo de Cessão de Contrato que entre si fazem a Construtora Nassar S.A. e a Construtora Progresso Ltda. com a aquiescência da Universidade Federal do Pará, como abaixo se declara:

Por este Instrumento Particular de Cessão de Contrato, Construtora Nassar S.A., neste ato representada por seu Diretor-Presidente, José de Queiroz Elias Nassar, adiante denominada CEDENTE, e a Construtora Progresso Ltda., devidamente inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Universidade Federal do Pará, sob o n. 11/74, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Nilton de Figueiredo Teixeira, adiante denominada CESSIONÁRIA, e como PARTE INTERVENIENTE a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, adiante denominada PARTE INTERVENIENTE, têm justo e contratado o seguinte:—

PRIMEIRA: No dia dezessete (17) de junho de 1974 a CEDENTE contratou com a PARTE INTERVENIENTE, a construção do NÚCLEO DE GEO-CIÊNCIAS no Campus Universitário, de acordo com os projetos, cálculos estruturais, especificações, disposições gerais, instruções de concorrência e conforme a TOMADA DE PREÇOS n. DO-06/74, datada de 6 de maio de 1974, peças essas que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, pelo

preço global de Cr\$ 2.707.399,00 (dois milhões setecentos e sete mil trezentos e noventa e nove cruzeiros), conforme Termo de Contrato n. 12/74.

SEGUNDA: Agora, a CEDENTE, por motivos de força maior, justificados em expediente dirigido à PARTE INTERVENIENTE, está impossibilitada de executar o aludido Contrato, razão pelo qual resolveu cedê-lo à CESSIONÁRIA, com aquiescência da PARTE INTERVENIENTE.

TERCEIRA: A CESSIONÁRIA subroga-se em todos os direitos e obrigações do mencionado Contrato, inclusive quanto a prazos, caução, multas, recebimentos da PARTE INTERVENIENTE e serviços já executados.

QUARTA: Fica fazendo parte integrante do presente Instrumento o referido Contrato de n. 12/74, ordem de serviço, especificações, plantas, cálculos estruturais e o expediente justificando a falta maior que deu origem à cessão.

Belém, 15 de agosto de 1974.

JOSÉ DE QUEIROZ ELIAS NASSAR
CEDENTE — CGC n. 04911293/001

NILTON DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
CESSIONÁRIA — CGC n. 04933610/001

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor — CPF n. 000.179.652
PARTE INTERVENIENTE
TESTEMUNHAS:—

Armenio Borges Barbosa
Rosa Maria A. Costa
(Ext. — Reg. n. 3.796 — Dia 15.08.1974)

MT—DNPVN

Companhia das Docas do Pará

LICITAÇÃO Nº 11/74

A V I S O

A COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ, chama a atenção dos interessados, que está à disposição dos mesmos, na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção, localizada junto as Oficinas do Cais, em frente ao Armazém n. 11, o Edital referente a Alienação de Inservíveis (1.915 folhas de zinco, 882 rufos e 229 capotes) remanescente da Recuperação Geral do Armazém Portuário n. 9.

A referida Alienação ocorrerá no próximo dia 20 às 9:00 horas, no local acima mencionado.

Belém, 12 de agosto de 1974.
Major ALCINDO PEREIRA NEVES
Presidente em Comissão
(Ext. Reg. n. 3768 — Dia — 16.08.1974)

Ministério da Agricultura

Termo de Ajuste que entre si fazem o Ministério da Agricultura, a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará e a Faculdade de Ciências Agrárias do Estado do Pará, visando ao controle do *Microcylus Ulei*, através de aplicação aérea de fungicidas e desfolhantes.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, na cidade de Brasília, Distrito Federal, presentes de um lado o Ministério da Agricultura, neste ato e Instrumento representado pelo seu titular, Ministro de Estado da Agricultura, Doutor Alysson Paulinelli, doravante denominado simplesmente Ministério; a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, representada pelo seu titular Secretário de Estado de Agricultura, Doutor Eurico Pinheiro, daqui por diante denominado simplesmente, Secretaria e de outro a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, representada pelo seu Diretor, Doutor

Elias Seffer, daqui por diante denominada simplesmente FICAP, resolvem, perante as testemunhas instrumentárias, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Termo de Ajuste que visa à execução de um programa de controle do *Microcylus Ulei* através de aplicação aérea de fungicidas e desfolhantes.

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente Termo de Ajuste tem por objeto o combate ao *Microcylus* no Estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA — Este Termo de Ajuste tem por suporte legal o artigo 10, parágrafo 1º, letra B do Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o Artigo 13, parágrafo 1º da Emenda Constitucional.

CLAUSULA TERCEIRA — A Secretaria apresentará ao final dos trabalhos, relatório circunstanciado ao Ministério sobre os seguintes tópicos:

- a) Reflexo sobre o aspecto vegetativo das plantas tratadas;
- b) Estudo de economicidade da aplicação aérea não só sob o aspecto de aumento da produção, de látex por unidade de área, como também sob o ponto de vista comparativo com os métodos de combate terrestre;
- c) Avaliação dos resultados da aplicação de desfolhantes e do controle fitossanitário através de fungicidas;
- d) Estudo comparativo das áreas tratadas com desfolhantes e fungicidas com a área testemunha.

CLAUSULA QUARTA — O Ministério através da Divisão de Aviação Agrícola colocará à disposição da Secretaria um avião agrícola marca Pawnee PA 25 de 150 HP equipado com barras e bicos e um equipamento Micronair completo.

CLAUSULA QUINTA — Caberá à Secretaria a coordenação administrativa dos trabalhos a serem executados, a nível local.

CLAUSULA SEXTA — A FICAP caberá a coordenação e execução técnica dos trabalhos. Estudo e avaliação dos resultados.

CLAUSULA SÉTIMA — A supervisão geral dos trabalhos ficará a cargo do Ministério através da DIAV.

CLAUSULA OITAVA — As despesas com a execução do presente Termo de Ajuste correrão à conta dos recursos da SUDHEVEA alocados no subprojeto SUDHEVEA/FICAP para o desenvolvimento de pesquisas com a seringueira na Amazônia.

CLAUSULA NONA — A Secretaria obriga-se a:

- a) arcar com as despesas de revisão de célula e seguro da aeronave, tudo no valor de Cr\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil cruzeiros).
- b) usar o avião mencionado na Cláusula Quarta de acordo com o projeto, especificações e exigências técnicas, respondendo ainda pelos encargos trabalhistas de todo o pessoal que venha ser recrutado para a realização das tarefas decorrentes do presente Termo de Ajuste, na forma da legislação correspondente a cada caso;
- c) arcar com toda e qualquer despesa com o uso do avião mencionado na Cláusula Quarta, inclusive reparos, substituição de peças, manutenção e outras;

d) manter em perfeito estado de conservação e funcionamento do avião até a sua devolução ao Ministério — Campo de pouso SFSW situado na Fazenda Ipanema, em Sorocaba — Estado de São Paulo.

CLAUSULA DÉCIMA — A área de atuação do presente Termo de Ajuste é a do Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O prazo deste Termo de Ajuste é de 4 (quatro) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A denúncia deste Termo de Ajuste poderá ocorrer a qualquer época de sua vigência e será precedida de ato epistolar de uma das autoridades signatárias, formalizando-se 30 (trinta) dias após a recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A rescisão deste Termo de Ajuste poderá ocorrer a qualquer época de sua vigência e terá como base o inadimplemento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — Fica eleito o Foro da União para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada durante a execução deste Termo de Ajuste.

E para firmeza e realidade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Ajuste em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos de direito.

ALYSSON PAULINELLI
Ministro da Agricultura

EURICO PINHEIRO
Secretário de Agricultura do Estado do Pará

ELIAS SEFFER
Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

Testemunhas:

Evaldo Mendes Costa
Jorge Coelho Andrade

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Diretoria Regional do Pará
COMUNICAÇÃO

A Comissão de Licitações da Diretoria Regional do Pará, comunica para os devidos fins que a Tomada de Preços n. 03/74, da execução do serviço de Construção do Prédio destinado à Agência Postal Teográfica de Icoaraci, foi cancelada em virtude da firma vencedora não ter mantido o valor da sua proposta.

Belém, 14 de agosto de 1974.

Fernando Souza da Costa
Presidente da Comissão de Licitações
José de Bezerra Maia
Engenheiro — Membro
Carmela M. Barroso
Secretária

(Ext. Reg. n. 3779 — Dias: 16, 17, 18, 19)

SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Ivo Jorge Carvalho Longo nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida é de 3.000 Ha. (três mil hectares), medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no "Loteamento Xingu", município de São Felix do Xingu, à margem esquerda do rio Xingu. LOTE n. 165 (cento e sessenta e cinco). Limita-se ao Norte com o lote n. 150; pelo lado Sul com o lote n. 181; pelo lado Leste com o lote n. 166 e pelo lado Oeste com o lote n. 164, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A: — 52°45'16" WGr x 6°24'18" Sul
PONTO B: — 52°42'02" WGr x 6°24'18" Sul
PONTO C: — 52°45'16" WGr x 6°27'00" Sul
PONTO D: — 52°42'02" WGr x 6°27'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de agosto

(G. Reg. n. 2558) de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 14 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(T. n. 21888. Reg. n. 3790—Dia—16|08|74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sebastião Lopes Sobrinho nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida é de 3.000 Ha. (três mil hectares) medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no "Loteamento Xingu", município de São Felix do Xingu, à margem esquerda do rio Xingu. LOTE n. 118 (cento e dezoito). Limitando-se ao Norte com o lote n. 104; pelo lado Sul com o lote n. 132; pelo lado Leste com o lote n. 119 e pelo lado Oeste com o lote n. 117, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A: — 52°58'12" WGr x 6°16'12" Sul
PONTO B: — 52°54'58" WGr x 6°16'12" Sul
PONTO C: — 52°58'12" WGr x 6°18'54" Sul
PONTO D: — 52°54'58" WGr x 6°18'54" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de agosto de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 14 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(T. n. 21888. Reg. n. 3789—Dia—16|08|74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antonio Titta nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida é de 3.000 Ha. (três mil hectares) medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no "Loteamento Xingu", município de São Felix do Xingu, à margem esquerda do rio Xingu. LOTE n. 166 (cento e sessenta e seis). Limitando-se ao Norte com o lote n. 151; pelo lado Sul, com o lote n. 182; pelo lado Leste com o lote n. 167 e pelo lado Oeste com o lote n. 165, enquadrando-se dentro das seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A: — 52°42'02" WGr x 6°24'18" Sul
PONTO B: — 52°38'48" WGr x 6°24'18" Sul
PONTO C: — 52°42'02" WGr x 6°27'00" Sul
PONTO D: — 52°38'48" WGr x 6°27'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de agosto de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 14 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(T. n. 21888. Reg. n. 3788—Dia—16|08|74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Marcos José Corrêa nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida é de 3.000 Ha. (três mil hectares) medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no "Loteamento Xingu", município de São Felix do Xingu, à margem esquerda do rio Xingu. LOTE n. 146 (cento e quarenta e seis). Limitando-se ao Norte com o lote n. 132; pelo lado Sul com o lote n. 161; pelo lado Leste com o lote n. 147 e pelo lado Oeste com o lote n. 145, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A: — 52°58'12" WGr x 6°21'36" Sul
PONTO B: — 52°54'58" WGr x 6°21'36" Sul
PONTO C: — 52°58'12" WGr x 6°24'18" Sul
PONTO D: — 52°54'50" WGr x 6°24'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de agosto de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 14 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(T. n. 21888. Reg. n. 3787—Dia—16|08|74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Anisio Rodrigues Novaes, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida é de 3.000 Ha. (três mil hectares) medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no "Loteamento Xingu", município de São Felix do Xingu, à margem esquerda do rio Xingu. LOTE n. 182 (cento e oitenta e dois). Limitando-se ao Norte com o lote n. 166; pelo lado Sul, com o lote n. 198; pelo lado Leste com o lote n. 183 e pelo lado Oeste pelo lote n. 181, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A: — 52°42'02" WGr x 6°27'00" Sul
PONTO B: — 52°38'48" WGr x 6°27'00" Sul
PONTO C: — 52°42'02" WGr x 6°29'42" Sul
PONTO D: — 52°38'48" WGr x 6°29'42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de agosto de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 14 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(T. n. 21888. Reg. n. 3786—Dia—16|08|74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Josue Mariano de Freitas, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita a 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida é de 3.000 Ha. (três mil hectares) medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no "Loteamento Xingu", município de São Felix do Xingu, à margem esquerda do rio Xingu. LOTE n. 181 (cento e oitenta e um). Limitando-se ao Norte com o lote n. 165; pelo lado Sul com o lote n. 197; pelo lado Leste com o lote n. 182 e pelo lado Oeste com o lote n. 180, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A: — 52°45'16" WGr x 6°27'00" Sul
PONTO B: — 52°42'02" WGr x 6°27'00" Sul
PONTO C: — 52°45'16" WGr x 6°29'42" Sul
PONTO D: — 52°42'02" WGr x 6°29'42" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de agosto de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 14 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(T. n. 21887. Reg. n. 3785—Dia—16|08|74)

E D I T A L

Compra de Terras

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Paulo Sergio Nascimento, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida é de 3.000 Ha. (três mil hectares) medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no "Loteamento Xingu", município de São Felix do Xingu, à margem esquerda do rio Xingu. LOTE n. 152 (cento e cinquenta e dois). Limitando-se ao Norte com o lote n. 138; pelo lado Sul com o lote n. 167; pelo lado Leste com o lote n. 153 e pelo lado Oeste com o lote n. 151, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A: — 52°38'48" WGr x 6°21'36" Sul
PONTO B: — 52°35'34" WGr x 6°21'36" Sul
PONTO C: — 52°38'48" WGr x 6°24'18" Sul
PONTO D: — 52°35'34" WGr x 6°24'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de agosto de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

V I S T O:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 14 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(T. n. 21887. Reg. n. 3784—Dia—16|08|74)

EDITAL**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Janete Amini Salomão, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida é de 3.000 Ha. (três mil hectares) medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no "Loteamento Xingu", município de São Felix do Xingu, à margem esquerda do rio Xingu. LOTE n. 167 (cento e sessenta e sete). Limitando-se ao Norte com o lote n. 152; pelo lado Sul com o lote n. 183; pelo lado Leste com o lote n. 168 e pelo lado Oeste com o lote n. 166, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A: — 52°38'48" WGr x 6°24'18" Sul

PONTO B: — 52°35'34" WGr x 6°24'18" Sul

PONTO C: — 52°38'48" WGr x 6°27'00" Sul

PONTO D: — 52°35'34" WGr x 6°27'00" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de agosto de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 14 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(T. n. 21887. Reg. n. 3783—Dia—16|08|74)

EDITAL**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Oriel de Campos, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de

Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: A área de terras pretendida é de 3.000 Ha. (três mil hectares) medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no "Loteamento Xingu", município de São Felix do Xingu, à margem esquerda do rio Xingu. LOTE n. 148 (cento e quarenta e oito). Limitando-se ao Norte com o lote n. 134; pelo lado Sul com o lote n. 163; pelo lado Leste com o lote n. 149 e pelo lado Oeste com o lote n. 147, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A: — 52°51'44" WGr x 6°21'36" Sul

PONTO B: — 52°48'30" WGr x 6°21'36" Sul

PONTO C: — 52°51'44" WGr x 6°24'18" Sul

PONTO D: — 52°40'30" WGr x 6°24'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de agosto de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 14 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(T. n. 21887. Reg. n. 3782—Dia—16|08|74)

EDITAL**Compra de Terras**

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Lauro Nunes Sobrinho, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6o. Termo e 6o. Município de São Felix do Xingu,

com as seguintes características: A área de terras pretendida é de 3.000 Ha. (três mil hectares) medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, localizada no "Loteamento Xingu", município de São Felix do Xingu, n. 150 (cento e cinquenta). Limitando-se ao Norte com o lote n. 136; pelo lado Sul, com o lote n. 165; pelo lado Leste com o lote n. 151 e pelo lado Oeste com o lote n. 149, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

PONTO A: — 52°45'16" WGr x 6°21'36" Sul

PONTO B: — 52°42'02" WGr x 6°21'36" Sul

PONTO C: — 52°45'16" WGr x 6°24'18" Sul

PONTO D: — 52°42'02" WGr x 6°24'18" Sul

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 09 de agosto de 1974.

Agri. José Luiz Lessa de Araújo
Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira
Diretor da Divisão de Terras

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 14 de agosto de 1974.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

(T. n. 21887. Reg. n. 3781—Dia—16|08|74)

Constituição do Estado**do Pará**

Opúsculo à venda no
Arquivo da IMPRENSA
OFICIAL e no Posto de
Vendas (Centro)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUSTIÇA FEDERAL

Neste
Caderno

JUSTIÇA
FEDERAL

—XXXX—

EDITAIS
JUDICIAIS

—XXXX—

JUSTIÇA DO
TRABALHO DA
8a. REGIÃO

—XXXX—

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

—XXXX—

BOLETIM
ELEITORAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA
INSTÂNCIA

1a. Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N. 134/74

Expediente do dia 06.08.74

Juiz Federal e Diretor do Foro:
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso
GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Despachos em Ofícios e Petições
Petições de Nizomar Mactel Brito e
Yuji Tanaka.

Assunto: Solicitam Certidão Nega-
tiva.

Despacho: Certifique-se o que cons-
tar, pagas as custas pelos suplicantes.
A Secretaria: Belém, Pa., em 06.08.74.
a) A. Santiago — Juiz Federal e Dire-
tor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ
FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições
Of. n. 442/74_CART|SR|DPF|PA do
Superintendente Regional do DPF, no
Estado do Pará.

Assunto: Encaminha o Laudo de
Exame n. 11103, oriundo do Inst. Na-
cional de Criminalística.

Despacho: Junte-se aos autos. Be-
lém, Pa., em 06.08.74. a) A Santiago —
Juiz Federal.

Of. n. 444/74_CART|SR|DPF|PA do
Superintendente Regional do DPF, no
Estado do Pará.

Assunto: Encaminhamento de armas
(faz).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 446/74_CART|SR|DPF|PA do
Superintendente Regional do DPF, no
Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq.
Policia n. 42/74 — Flagrante, figurando
como indiciados Faraildes Soares da Sil-
va e Raimundo Nonato da Silva.

Despacho: Ao Dr. Procurador da
República, para os fins devidos. Belém,
Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

Petição de Aylce Miranda (Adv. Dr.
Domingos Emmi).

Assunto: Vem pedir o relaxamento
de sua prisão.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém,
Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

Petição da Mesbla S/A.

Assunto: Vem solicitar juntada aos
autos de ação executiva que o INPS mo-
ve contra Victor C. Portela Sociedade
Anônima Rep. e Comércio.

Despacho: Junte-se aos autos. Be-
lém, Pa., em 08.08.74 a) A. Santiago
— Juiz Federal.

OFÍCIOS DE CARTA PRECATÓRIA
CITATÓRIA

Descte.: Juiz Federal de Belém
Pará.

CADERNO

2

Depdo.: Juízo de Direito da 1a. Vara de Santarém — Pará.

Réu: Cristovão Ferreira de Sousa.

Depacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5911 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos: Eduardo Henrique de Carvalho e outros

Depacho: A diligência de f. se acha incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa., em 05.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5921 — Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Lucas Oliveira de Almeida e outros.

Depacho: Defiro o requerimento de f. 19. Citem-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 05.08.74. a) Santiago — Juiz Federal.

N. 5927 — Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Nicim Pepe Larrat e outros.

Depacho: A diligência de f. 10 se acha incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6127 — Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Eldemir Araujo Barbosa e outros.

Depacho: Defiro o requerimento de f. 19. Citem-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6298 — Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Francisco Galdino Vieira e outros.

Depacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado à f. 18. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5937 — Carta Precatória.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado da Guanabara — 6a. Vara.

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. do Estado do Pará.

Depacho: A conta. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6278 — Carta Precatória Citação.

Depcte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício da 6a. Vara da Seção Jud. do Estado da Guanabara.

Depdo.: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Depacho: Devolva-se com as cautelares legais e as nossas homenagens. Be-

lém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6677 — Carta Precatória.

Depcte.: Juiz Federal da 1a. Vara de Brasília.

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Jud. do Estado do Pará.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 6477 — Busca e Apreensão.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Réus: Álvaro Pereira Correa e outros.

Depacho: Defiro o pedido liminar de busca e apreensão do veículo descrito à f. 2 e 8. Uma vez cumprida. Citem-se. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6632 — Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor.

Embargante: A. Nacional S/A Com. e Representações (Adv. Dr. Diniz L. Pereira).

Embargado: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Depacho: Em provas, no tríduo. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6670 — Procedimento Sumaríssimo.

Autora: Cia. de Seguros Phoenix Pernambucana (Adv. Dr. Marcus José Nahon).

Réu: Moacir Nepomuceno Martins.

Depacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6688 — Homologação de Opção.

Repte.: Raimundo Luiz Rocha de Souza (Adv. Dr. Orlando Campos).

Reqda.: SUDAM.

Depacho: 1. Notifique-se. 2. Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção manifestada à f., feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6738 — Homologação de Opção.

Repte.: João Batista M. Chagas (Adv. Dr. César Martyres).

Reqda.: SUDAM.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 6754 — Perícia Técnica.

Repte.: Ison Melo de Oliveira (Adv. Dr. José M. Lopes).

Reqda.: SUDAM.

Depacho: Intime-se o autor para, no prazo da lei, completar a petição de f. 2 indicando a norma legal em que se baseia o pedido. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6572 — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Antonio Carlos Saboya em favor do nacional Aylce Miranda.

Depacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6591 — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Wilson Velasco em favor do nacional Raimundo Saldanha de Lima.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 6592 — Habeas Corpus impetrado pelo Bel. Wilson Velasco em favor do nacional Antonio Soares Medeiros.

Depacho: Idêntico ao acima.

N. 6880 — Habeas Corpus Liberatório impetrado pelo Bel. José Maria da Consolação em favor da nacional Faílde Soares da Silva.

Depacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS

N. 6165 — Ação de Depósito.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Raimundo Clementino da Silva.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação movida pela Caixa Econômica Federal, empresa pública, contra Raimundo Clementino da Silva, residente nesta cidade. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6175 — Ação de Depósito.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Amintor Godinho de Souza.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação movida pela Caixa Econômica Federal contra Amintor Godinho de Souza, residente nesta cidade. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5923 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Maria de Nazaré Seixas Holanda e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela executada Palmira da Conceição Santos Seixas, residente e domiciliada nesta cidade, a quantia de quinze mil trezentos e sessenta cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 15.360,75), reclamada à f. 2 pela exequente à Caixa Econômica Federal, empresa pública, acrescida dos juros de mora, custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

geral.

N. 5931 - Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Raimundo de Souza e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado Raimundo de Souza, residente e domiciliado nesta cidade, a quantia de dois mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos... (Cr\$ 2.428,40), reclamada à f. 2 pela exequente, à Caixa Econômica Federal, empresa pública, acrescida dos juros de mora, custas e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 5933 - Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Virgílio Leitão de Araujo e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pelo executado Virgílio Leitão de Araújo, residente nesta cidade, a quantia de cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 5.475,20), reclamada à f. 2 pela exequente, à Caixa Econômica Federal, empresa pública, acrescida dos juros de mora, custas e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 6290 - Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Alpheu Valério Esteves da Silva e sua mulher.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f. 16, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 6296 - Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réus: Armando de Queiroz Santos e outros.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência manifestada à f. 16, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas ex lege. P. R.

e I. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 6374 - Ação Executiva.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Réus: Antonio Lima Gouvêa e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação movida pela Caixa Econômica Federal, empresa pública, contra Antônio Lima Gouvêa, Aldezufer Bezerra de Albuquerque e Raimundo Nunes da Costa, residentes e domiciliados nesta cidade. Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 6410 - Execução.

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Réus: Carlos da Silva Souza e outros.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente ação movida pela Caixa Econômica Federal, empresa pública, contra Carlos da Silva Souza, Raimundo da Vila Nova de Souza e Ney de Castro, residentes e domiciliados nesta cidade. Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas ex lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Of. PRR-242/74 do Procurador Regional da República no Estado do Pará - Dr. Paulo Meira.

Assunto: Acusa e agradece o Of. n. 974-JFS, datado de 02.08.74.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Ref. Proc. de execução n. 6519 em que é executada Construtora Habello S/A.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 2478 - Executivo Fiscal (T. F. R. n. 32748).

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Ré: Livraria e Editora Avante Ltda.

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 4605 - Executivo Fiscal.

Exeqte.: A Sup. Nac. de Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).

Exec'do.: Bar Camelinho Ltda.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 4607 - Executivo Fiscal.

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).

Exec'da.: Freitas & Cia. (Quefuz Bar).

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 4732 - Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Exec'da.: Emp. Transp. Colet. Parairense Ltda.

Despacho: A diligência de f. 11 se acha incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 4860 - Executivo Fiscal.

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).

Exec'do.: João Luiz Moraes.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 4951 - Executivo Fiscal.

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).

Exec'da.: A. Salomão & Cia.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 5155 - Executivo Fiscal.

Exeqte.: Sup. Nac. do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).

Exec'da.: Administradora de Hotéis do Pará Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5384 - Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exec'do.: Alexandre Almassy.

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 5424 - Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira).

Exec'da.: Lira e Rocha Ltda. Massa Falida.

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 5447 - Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exec'do.: Sebastião Miranda.

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 5526 — Executivo Fiscal.
Exeqte.: A Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra).

Exec do.: Silvestre Eufrazio de M. Macedo.

Despacho: Cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em..... 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5530 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra)

Exec do.: Administradora de Hoteis do Pará Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5775 — Ação Executiva.

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Heribaldo Pantoja de Azevedo e Guilherme C Muribeca.

Despacho: A diligência de f. 7 se acha incompleta. Intimê-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa., em 06.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 3730 — Dia 16.8.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 135/74

Expediente do dia 07.08.74

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Gervásio de Miranda Meireles.

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Suplicante. A Secretaria. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Edivaldo de Miranda Meireles

Assunto: Solicita Certidão Negativa.

Despacho: Diga o Supte. os fins para que se destina a certidão. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Telegrama n. 83 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício do Amazonas — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Assunto: Comunica que assumiu exercício pleno daquela Seção Judiciária.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições
Of. n. 447/74 CART/SR/DPF/PA do Superintendente Regional do DPF, no Pará.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial n. 35/74 em que figuram como indiciados Nildo Coelho Pereira e Manoel Fernandes dos Santos.

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Expedito de Araujo Pontes.

Assunto: Requer juntada aos autos do proc. n. 6288.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Assunto: Requer a suplicante que seja determinada a busca e apreensão do bem que se encontra em poder do devedor Iranelio Couto da Rocha.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Eva Maria Pinto da Silva Godinho (pp. José Maria do Nascimento).

Assunto: Vem promover Ação de Reintegração de Posse, contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra Juracy F. da Silva.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move, contra João Gonçalves Dias Filho, Raimundo Benedito Rodrigues, Emiliano de Oliveira, Sebastião Lucio de Oliveira, Herculanio Trindade da Silva e Amiraldo Nunes Filho.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) move contra: Sandoval Salgado Maceló, Raimunda Pinto da Rocha, Pedro Ferreira da Conceição, Candido Martins Alves Carneiro, Dagoberto Moraes, Edson de Lima Santos, Jaime Ribeiro Carvalho, José Alderindo da Paz Marinho, Laurindo Rosa de Oliveira, Manoel Meito da Cunha Bembom, Nilson Pereira Saldaña e Osmar Alves de Oliveira.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 20/74 da Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Santarém.

Assunto: Devolve mandado de citação passado contra o Sr. Laercio Marcelino de Souza.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 2629 — Executivo Fiscal.

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Almeida & Reis

Despacho: Cumpra o Sr. Oficial de Justiça o disposto no parágrafo único do art. 653 do Cód. de Proc. Civil. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6740 — Homologação de Opção.

Reqte.: Eptácio Severiano de Queiroz (Adv. Dr. Cesar Martyres)

Reqda.: SUDAM.

Despacho: Notifique-se. Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à f. ciente os interessados. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6742 — Homologação de Opção.

Reqte.: Juracy Lima (Adv. Dr. Cesar Martyres)

Reqda.: SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6744 — Homologação de Opção.

Reqte.: Guilherme de Oliveira (Adv. Dr. Cesar Martyres)

Reqda.: SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6746 — Homologação de Opção

Reqte.: Osvaldo Paiva da Vera Cruz (Adv. Dr. Cesar Martyres)

Reqda.: SUDAM.

Despacho: Notifique-se. Designe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à f. ciente os interessados. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6748 — Homologação de Opção.

Reqte.: Pedro Moreira de Araújo (Adv. Dr. Cesar Martyres)

Reqda.: SUDAM

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6750 — Homologação de Opção.

Reqte.: Nazareno do Carmo dos Santos (Adv. Dr. Cesar Martyres)

Reqda.: SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6752 — Homologação de Opção.

Reqte.: Elielza de Souza Dias (Adv. Dr. Cesar Martyres)

Reqda.: SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.
N. 5503 — Ação Penal (Peculato).
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Angela Batalha Cardoso e outros (Adv. Dr. Ubiratan Aguiar).
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 31 de outubro vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4745 — Ação Criminal (Peculato).
Autora: A Justiça Pública.

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima e Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes (Adv. Drs. Waldemar Viana e Helionar G. de Matos).

Despacho: Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se o réu Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes, pelo seu advogado Dr. Helionar Gonçalves de Matos, apresentou defesa prévia. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5521 — Ação Penal (Contrabando ou Descaminho).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Odilon Barra, Heraldo Ferrel, Antonio Lima e Pedro Barra.

Despacho: A Secretária. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5333 — Ação Criminal (Peculato mediante erro de outrem).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Lívio de Jesus Almeida (Adv. Dr. João M. Borges) e outros.

Despacho: Junte-se um ofício, por mim despachado nesta data. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5549 — Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Givaldo Machado (Adv. Dr. José M. Dias) e outros.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 04 de novembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5724 — Ação Criminal (Peculato).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Moacir Baraúna, Santana e Edilson Raimundo de Carvalho Silva (Adv. Drs. Helionar Matos e Ajax de Oliveira).

Despacho: Designo o dia 05 de novembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia de f., as quais deverão ser notificadas na forma da lei, cientes os acusados, os seus defensores e o repre-

sentante do órgão do Ministério Público, Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5716 — Ação Criminal (Desobediência).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Barbosa de Lucena (Adv. Dr. Joaquim G. de Souza).

Despacho: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Despachos em Offícios e Petições

Petições que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Francisco Xavier Lages de Mendonça, F. Mendonça & Cia., Heribaldo Pantoja de Azevedo, Guilherme Calandrini Muribeca, Romeu Teixeira Goes e Leonardo Lobato Tavares.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Leonam Cruz) move contra Osvaldo Gonçalves Wanzele, Raimunda Lameira Vieira, Raimundo Soares da Silva, Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira, Vicente Monteiro da Rosa, Ferdinando Pantoja Fontenelle, João Monteiro da Cunha, José Severino dos Santos Couto, Luiz Eduardo Pessoa, Orlando Neves Pichler, Dianira Maria de Jesus Nascimento, Claudino Gonçalves Barbosa, Ailton Rodrigues Dias e Luiz Carlos Figueiredo Campos.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader) move contra Escritório Técnico do Pará Ltda., através de seu representante legal o Sr. Sebastião Cordeiro de Vasconcelos.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apresentar denúncia contra Sebastião Helio da Costa e José Maria Neri dos Santos.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições que a União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade) move contra Churrascaria Irakatu — O. Garcia, Churrascaria e Peixaria Icoaraci, Rocha Quelmel Ltda. e José Marcos Coelho de Souza Araújo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4142 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exectda.: L. Oliveira & Cia.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4173 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).

Exectdo.: Klinger Muniz de Matos.

Despacho: Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2093 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José F. Rôlo).

Exectda.: Lojas Salavy S/A. Adv. Dr. Max d'Oliveira.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 42438 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exectda.: Torrefação e Moagem Bom Café Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento de f. 26. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3069 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Exectda.: Ponto Azul Lanches Ltda.

Despacho: Cite-se por edital, com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4282 — Executivo Fiscal.

Exeqte.: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria F. Rôlo).

Exectda.: Pires Franco Comércio S/A.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5922 — Ação Executiva.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Exectdos: Manoel Waldevino de Souza e outros.

Despacho: Ao cálculo. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6595 — Execução.

Autor: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader).

Ré: Recuperadora de Veículos Ltda.

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6707 — Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Ré: Nelson Teixeira Monteiro (Adv. Dr. Domingos Emmi).

Despacho: Designo o dia 16 do mês em curso, às 8,30 horas, para o sumário de culpa com a notificação das testemunhas arroladas pela acusação e a ciência do representante do órgão do Ministério Público, do réu e do seu advogado. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6345 — Procedimento Ordinário
 Autora: Companhia Continental de Seguros (Adv. Dr. Laércio Franco).

Ré: Booth Brazil Ltda. (Adv. Dr. Osvaldo Trindade).

Despacho: Diga a autora. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6633 — Habeas Corpus Liberatório impetrado pelo Bel. Domingos Hemmi, em favor do nacional Nelson Teixeira Monteiro.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 07.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6526 — Carta Precatória.
 Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em exercício na 3ª Vara no Estado da Guanabara.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. Belém, Pa., em 07.08.74.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.
 N. 6589 — Carta Precatória

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Guanabara.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.
 Serviço de Distribuição:
 Distribuidora Federal: Zulmira Machado Vita.

III — Processos de Execução:
 N. 6881 Exeqt: I.N.P.S.
 Exectdo: Escritório Técnico do Pará Ltda.

Ao MM. Juiz Fed. Subst.:
 N. 6915 Exeqte: União Federal
 Exectda: Juracy F. da Silva

Ao MM. Juiz Federal:
 IV — Ações Executivas:
 N. 6882 Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Luiz Carlos Figueiredo Campos e outros

Ao MM. Juiz Fed. Subst.:
 N. 6884 Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Ailton Rodrigues Dias e outros

Ao MM. Juiz Fed. Subst.:

N. 6885 Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Cândido M. Alves Carneiro e outros

Ao MM. Juiz Federal:
 N. 6886 Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Claudino G. Barbosa e outros

Ao MM. Juiz Fed. Subst.:
 N. 6887 Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Dagoberto Moraes e outros

Ao MM. Juiz Federal:
 N. 6888 Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Djanira M. de Jesus Nascimento e outros

Ao MM. Juiz Fed. Subst.:
 N. 6889 Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Edson de Lima Santos e outros

Ao MM. Juiz Federal:
 N. 6890 Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Ferdinando P. Fontenelle e outros

Ao MM. Juiz Fed. Subst.:
 N. 6891 Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Jaime Ribeiro Carvalho e outros

N. 6892 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: João Monteiro da Cunha e outros

Ao MM. Juiz Federal Substituto
 N. 6893 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: José A. da Paz Marinho e outros

Ao MM. Juiz Federal
 N. 6894 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: José S. dos Santos Couto e outros

Ao MM. Juiz Federal Substituto
 N. 6895 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Laurindo Rosa de Oliveira e outros

Ao MM. Juiz Federal
 N. 6896 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Luiz Eduardo Pessoa e outros

Ao MM. Juiz Federal Substituto
 N. 6897 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Manoel da Cunha Bomhom e outros

Ao MM. Juiz Federal
 N. 6898 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Ma. de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros

Ao MM. Juiz Federal Substituto

N. 6899 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Nilson P. Saldanha e outros

Ao MM. Juiz Federal
 N. 6900 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: O. Neves e Pickler e outros

Ao MM. Juiz Federal Substituto
 N. 6901 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Osmar Alves de Oliveira e outros

Ao MM. Juiz Federal
 N. 6902 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Oswaldo G. Wanzeller e outros

Ao MM. Juiz Federal Substituto
 N. 6903 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Pedro F. da Conceição e outros

Ao MM. Juiz Federal
 N. 6904 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Raimunda Lameira Vieira e outros

Ao MM. Juiz Federal Substituto
 N. 6905 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Raimunda P. da Rocha e outros

Ao MM. Juiz Federal
 N. 6906 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Raimunda S. da Silva e outros

Ao MM. Juiz Federal Substituto
 N. 6907 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Sandoval S. Maceio e outros

Ao MM. Juiz Federal
 N. 6908 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Exectdos: Vicente Monteiro Rosa e outros

Ao MM. Juiz Federal Substituto
 Ao MM. Juiz Federal:

N. 6909 Exeqte: União Federal
 Exectdos: Emiliano de Oliveira e outros

Ao MM. Juiz Federal:
 N. 6910 Exeqte: União Federal
 Exectdos: Romeu Teixeira Góes e outros

Ao MM. Juiz Fed. Subst.:
 N. 6911 Exeqte: União Federal
 Exectdos: João G. Dias Filho e outros

Ao MM. Juiz Federal:
 N. 6912 Exeqte: União Federal

Exectdos: Heribaldo P. de Azevedo e outro

Ao MM. Juiz Fed. Subst.:

N. 6913 Exeqte: União Federal
Exectdos: Herculano Trindade da
Silva e outros

Ao MM. Juiz Federal:
N. 6914 Exeqte: União Federal
Exectdos: Francisco X. L. Mendon-
ga e outros

Ao MM. Juiz Fed. Subst.:
V — Ações Diversas:
N. 6917 Reqte: Eva M. Pinto da
Silva

Reqda: Empresa Brasileira de Cor-
reios e Telégrafos

Ao MM. Juiz Federal:
N. 6883 Reqte: Caixa Econômica
Federal

Reqdo: Iranélio Edir C. da Rocha
Ao MM. Juiz Federal:
VII — Ações Criminais:

N. 6916 Autora: A Justiça Pública
Réus: Sebastião H. da Costa e José
M. dos Santos

Ao MM. Juiz Fed. Subst.:
(Ext. — Reg. n. 3731 — Dia 16.8.74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
N.º 136/74

EXPEDIENTE DO DIA 08.08.74
Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal e Diretor do Foro

Despachos em Offícios e Petições
Petições de: Evandro Figueiredo da
Cunha, Benito Fernandes, Ciapesc —
Companhia Amazônica de Pesca e E. F.
Cunha:

Assunto: Solicitam Certidão Nega-
tiva.

Despacho: Certifique-se o que constar,
pagas as custas pelos suplicantes.
A Secretaria. Belém, Pa., em 08.08.74.
a) A. Santiago — Juiz Federal e Di-
retor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Offícios e Petições
Of. n. 861/74 do Exmo. Sr. Dr.
Hermes Afonso Tupinambá Neto — Juiz
do Trabalho Substituto, no exercício da
Presidência da 4a. JCJ de Belém.

Assunto: Solicita de V. Exa., as
providências no sentido de autorizar,
perante a MM. Dra. Juíza da 8a. Vara
Cível da Comarca desta Capital, o aban-
damento, em favor daquela Junta, des-
tinada a saldar os débitos de J. N. Go-
dinho no Proc. 4a. JCJ de n. 821/71.

Despacho: 1.º Informe o Sr. Dr.
Diretor da Secretaria. Belém, Pa, em
08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: José Maria Paes Lou-
rinho

Assunto: Requer juntada aos autos
de Reclamação Trabalhista em que é Re-
clamante Raimundo Pereira da Silva e
reclamado o 19.º D.R.F. antigo RODO-
BRÁS.

Despacho: Junte-se aos autos. Be-
lém, Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Assunto: Solicita devolução dos do-
cumentos que instruem o processo de
execução, arquivado, que pretendem mo-
ver contra Paulo Bandeira dos Santos
e outros.

Despacho: N. A. Sim, mediante
recibo. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Antonio Mingone, Ma-
noel Pontes, Ederlino Fabeni, Eneclito
Nicolau Silva e José Rodrigues de Sou-
za (Adv. Dr. Hamilton F. de Souza).

Assunto: Ref. Proc. n. 5502/73 (De-
fesa Prévia)

Despacho: N. A. Conclusos. Be-
lém, Pa., em 8/08/74. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

Petição de: Madebrás — Madeiras
Brasileiras Ltda.

Assunto: Vem apresentar V. Exa.,
proposta de arrendamento.

Despacho: N. A. Conclusos. Be-
lém Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago
— Juiz Federal.

Petição do: Banco do Estado do
Pará S/A.

Assunto: solicita o requerente a não
homologação da proposta apresentada
por Expedito Pontes, marcando-se nova
hasta para venda do imóvel objeto de
penhora.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Rui Novaes

Assunto: Solicita Certidão Negativa
Despacho: N. A. Certifique-se o
que constar, pagas as custas pelos
Supte. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos
N. 4870 — Vistoria Ad Perpetuam
Rei Memoriam

Reqte: União Federal (Adv. Dr.
Paulo Meira)

Reqda: Emp. de Construções Ge-
rais Ltda.

Despacho: Defiro o requerimento
de f. 200. Em substituição ao dr. Lut-
fala de Castro Bitar nomeio perito de-
seminatador o dr. Christiano Joaquim
da Silva, engenheiro civil, que servirá
sob afirmação legal. Intime-se. Belém,
Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

N. 5599 — Ação Penal (Estelionato
e outras fraudes)

Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Paulo Meira)

Réus: João Batista Sales Correa e
outros.

Despacho: Prossiga-se no dia 07 de
novembro vindouro, único desimpedido,
às 10:00 horas. Belém, Pa., em 08.08.74.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5717 — Ação Criminal
Autora: A Justiça Pública (Adv.
Dr. Paulo Meira)

Réus: Albino Vidinho F. L. Filho
e outros

Despacho: Prossiga-se no dia 06 do
mês de novembro vindouro, único de-
simpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa.,
em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

N. 6057 — Carta Precatória
Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fede-
ral do Estado de Mato Grosso

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-
deral no Estado do Pará.

Despacho: Expeça-se novo manda-
do. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal Substituto

Despachos em Processos
N. 126 — Pedido de Providência

Reqte: Alacy Viana Nahum

Despacho: Ouça-se o representante
do órgão do Ministério Público. Belém,
Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

N. 1080 — Ação Ordinária de Des-
pejo

Autor: Inst. Nac. de Previdência
Social (pp. Raimundo Mendonça)

Réu: Rogélio Fernandez Filho

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa.,
em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

N. 3362 — Ação de Consignação de
Pagamento

Autora: Cia. Brasileira de Alimen-
tos — Cobal (pp. Dr. Lauro Figueiredo)

Ré: Manoel Pinto da Silva S/A., Co-
mércio, Ind. e Agricultura (Adv. Dr.
Manoel P. da Silva Jr.

Despacho: Cumpra-se a segunda
parte do despacho proferido à f. 57
verso. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

N. 5670 — Vistoria Ad Perpetuam
Rei Memoriam

Autores: Raimundo Nilson Pinto de
Mendonça e outros (Adv. Dr. Marclio
M. Ayres).

Despacho: 1. Citem-se a União Fe-
deral e o Instituto Nacional de Previ-
dência Social (INPS), Superintendência
Regional, nas pessoas dos seus repre-
sentantes legais, respectivamente. 2.

Nomeio peritos os drs. Christiano Joa-
quim da Silva, engenheiro civil, e Edga-
Napoleão Cohen, advogado e contabilis-
ta, que servirão sob afirmação legal

3. Admito, como assistentes, os perito
indicados à f. 3. Prestem o necessari
compromisso. Belém, Pa., em 08.08.74.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5691 — Ação Executiva

Autor: Banco Nacional de Crédito
Cooperativo S/A (Adv. Dr. Orlando
Fonseca).

Ré: Cooperativa Mista Agro-Pecua-
ria do Baixo Amazonas — COMAPEBA

Despacho: Defiro os requerimentos de f. 112 e 113. Remetam-se os autos ao Juízo de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, na forma do despacho proferido à f. 111. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5762 — Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: José Augusto da Silva

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6063 — Ação Executiva

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Ré: Oscarina Sales da Costa

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho proferido à f. 18. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6588 — Procedimento Ordinário

Autora: The Motor Union Insurance Company Ltd. e Companhia Americana de Seguros (Adv. Dr. Júlio de Alencar)

Ré: Emp. de Navegação da Amazônia S/A — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Despacho: 1. Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público. 2. Recolha-se, como renda extraordinária da União, a quantia declarada à f. 52 referente a tabela "I", Letra "n". 3. Conclusos. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 6715 — Carta Precatória Cível

Depcte: Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho

Decdo: Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Para.

Despacho: 1. Nomeio defensor do acusado o dr. Heliomar Gonçalves de Matos, que servirá sob a fé de seu grau. 2. Cumpra-se o despacho à f. 6. Belém Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentenças Proferidas

N. 3045 — Ratificação de Protesto Marítimo

Reqte: Ilio de Lavigne, comandante do Navio "José Apolinário" (Adv. Dr. Jayme Bentes).

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinto o feito. Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 08.08.74 a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 3250 — Ratificação de Protesto formado a bordo do navio nacional "José Apolinário"

Autor: Ilio de Lavigne (Adv. Dr. Laércio D. Franco)

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinto o presente processo de ratificação de protesto marítimo requerido por Ilio de Lavigne. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4584 — Ação Executiva

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executos: Joffre de Sá Seixas e Ramiro das Neves Dias

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinto o presente processo movido pela União Federal contra Joffre de Sá Sei-

xas e Ramiro das Neves Dias. Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5270 — Vistoria Ad Perpetuam Rei Memoriam

Reqte: Luis Ercílio do Carmo Faria (Adv. Dr. Fernando Gonçalves)

Reqda: Emp. Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL

Sentença: Vistos, etc... Tendo ficado parado durante mais de um ano o feito pela negligência do autor, à vista do disposto no art. 267, item II, do Cód. de Proc. Civil, Julgo extinto o presente processo de vistoria "ad perpetuam rei memoriam" requerida por Luiz Ercílio do Carmo Farias. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5686 — Ação Ordinária de Resarcimento

Autora: Cia. Lloyd Atlântico S/A, de Seguros (Adv. Dr. Jayme Bentes)

Ré: Emp. de Navegação da Amazônia S/A — ENASA

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinto o presente processo movido pela Cia. Lloyd Atlântico S.A., de Seguros contra a Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA). Em consequência, ordeno o seu arquivamento. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa., em 08.08.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 3732 — Dia: 16.08.74)

EDITAIS JUDICIAIS

Repartição Criminal

1a. Pretoria Criminal da Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento verem que pelo dr. 2o Promotor Público foi denunciado Luiz Rufino Pereira, paraense, casado, motorista profissional, residente nesta cidade, incurso nas sanções punitivas do artigo 121 § 3º do Código Penal.

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o presente edital para que compareça nesto 1o. Pretoria Criminal, 2o. andar do Palácio da Justiça, no dia 02 de setembro,

às 9:30 hs., a fim de ser interrogado acerca do crime de homicídio culposo de que é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 01 de julho de 1974.

Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã, datilografei e subscrevi

Ernani Mindelo Garcia

(G. Reg. — n. 2613)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que pelo dr. 2o Promotor Público foi denunciado Carlos Alberto Ferreira Maia, paraense, solteiro, sem profissão definida, residente e domiciliado nesta cidade, incurso nas sanções punitivas do artigo 129 do Código Penal.

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o

presente edital para que compareça nesto 1o. Pretoria Criminal, 2o. andar do Palácio da Justiça, no dia 02 de setembro, às 9:00 hs., a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões leves de que é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 01 de julho de 1974.

Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã, datilografei e subscrevi

Ernani Mindelo Garcia

(G. Reg. — n. 2613)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo dr. 1o. Promotor Público foi denunciado Rubem Pereira da Silva, paraense, solteiro, militar, residente nesta cidade, incurso nas sanções punitivas do art. 129 do Código Penal.

Como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir o presente edital para que compareça nesta 1.ª Pretoria Criminal, 2.º andar do Palácio da Justiça, no dia 02 de setembro às 10 hs., a fim de ser interrogado acerca do crime de lesões leves de que é acusado.

CUMPRASE.

Belém, 12 de agosto de 1974.

Eu, Marta Inês A. Lima, Escrivã e datilografeira e subscrevi.

Ernani Múndelo Garcia

(G. Reg. — n. 2613)

Auditoria da 8.ª Circunscrição Judiciária Militar

— EDITAL —

Eu, Dr. Pedro Bulus — Auditor substituto da Oitava Circunscrição Judiciária Militar.

Faço saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Travessa 14 de abril n. 1235, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 13 de setembro de 1974, às 14.00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, Santino Bentes Guimarães, brasileiro, solteiro, com 22 anos de idade, trabalhador braçal, e Raimundo Nonato Vasconcelos, brasileiro, casado, com 34 anos de idade, também trabalhador braçal, ambos residentes na cidade de Manaus — Amazonas, por terem sido denunciados pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria, em 28 de junho de 1974, acusados de terem na noite de 5 de janeiro do corrente ano, no horário das 18.00 às 24.00 horas, os ora denunciados, como tripulantes do motor "Boa Esperança", que se encontrava atracado no embarcadouro de Manaus estavam desempenhando as funções de vigia da referida embarcação, dado que se achava a mesma carregada com vários volumes, num total de vinte e três (23), contendo peças de fardamento, que seriam levados por ela ao seu destino, ou seja, o 6.º Batalhão de Engenharia de Construção e Comandado de Fronteira de Roraima 2.º B.E.F. em Boa Vista, Território Federal de Roraima. Aproveitando-se assim, dessa circunstância, o primeiro acusado, Santino, resolveu convidar o seu colega de trabalho Raimundo, para juntos subtraírem algumas peças daquele fardamento, o que foi por este de pronto aceito. Dessa maneira, os acusados violaram um dos mencionados volumes, do mesmo furtando e entre si dividindo certa quantidade daquele material, do qual foi parte apreendida na residência de Santino e parte na residência de Raimundo como se vê às fls. 7/8 dos autos, tendo sido enquadrados nas sanções previstas

no artigo 240, §§ 5.º e 6.º, do Código Penal Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Hernando Barreiros da Silva, Escrivão, que o mandei datilografar,

Dr. Pedro Bulus

Auditor Substituto

(G. Reg. — n. 2604)

— P R O C L A M A S —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Valdez Ferreira de Aquino e Hosana Maria dos Santos Marinho, ele filho de Raimundo Andrade de Aquino e Maria Ferreira de Aquino, ela filha de Melchiades Marinho e Maria de Nazaré Marinho, solt: — Ivaldo Miranda Araújo e Irene Parente da Costa, ele filho de Maurício da Silva Araújo e Maria Miranda Araújo, ela filha de Hermes Ribeiro da Costa e Maria Parente da Costa, solt: — Marcus Vinicius da Costa Paiva e Jovelina Oliveira Carvalho, ele filho de José Benedito da Costa Paiva e Nely Fonseca dos Passos, ela filha de José de Oliveira Carvalho e Maria Barbosa dos Santos, solt: — Fernando Orlando Brasil Lima e Maria Celeste Pereira Coelho, ele filho de José Fernando Alves Lima e Maria de Nazaré Brasil Lima, ela filha de Valdomiro Domingos Coelho e Rosa Pereira Coelho, solt: — Raimundo Augusto Campos Silva e Déula Maria de Brito Dantes, ele filho de Antonio Augusto Silva e Nair Campos da Silva, ela filha de Antonio de Brito Dantas e Camila de Brito Dantas, solt: — Antonio Esaú de Oliveira Nilander e Cassilda Moraes de Miranda, ele filho de Esaú de Oliveira Nilander e Mozarina Oliveira Nilander, ela filha de Manoel de Nazaré Miranda e Maria de Nazaré Moraes, solt: — José Célio Dantas Braga e Maria José de Farias Meireles, ele filho de José Araújo Braga e Elza Dantas Braga, ela filha de Izaías Meireles, Vivalda de Farias Meireles, solt: — Getúlio de Oliveira Viana e Maria de Fátima de Queiroz, ele filho de Joaquim de Oliveira Viana e Zila de Oliveira Viana, ela filha de Manoel Gerson de Queiroz Mesquita e Josefa Leite de Mesquita, solt: — Olivar Ladeira Meireles e Marisa Ferreira da Silva, ele filho de Olivia Ladeira Pinheiro e Francisco das Chagas Ferreira e Mazimiaro Francisca da Silva, ela filha de Maximiana Francisca da Silva, solt: — Benedito Vieira de Albuquerque e Maria de Lourdes Costa de Andrade, ele filho de Crispim Vieira de Albuquerque e Joana Maria de Albuquerque, ela filha de Alcides Alves de Araújo e Cezalpina Costa de Araújo, solt: — Manoel do Carmo Castro Abdon e Regina Lúcia Pereira Vasconcelos, ele filho de Artimíodoro Antônio Abdon e Ana Castro Abdon, ela

filha de José Clementino de Vasconcelos e Guiomar Pereira Vasconcelos, solt: — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 14 de agosto de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada

(T. n. 21682 — Reg. n. 3773 — Dia: 16.8.74)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N. 2173

Alienação de Veículos

A Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará torna público que, por ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, acha-se aberta, na Secretaria do Tribunal de Justiça, o prazo para recebimento de propostas para compra de 2 (dois) veículos automotores inservíveis ao Poder Judiciário, nos termos da presente Tomada de Preços, tendo referidos veículos as seguintes características:

1 (hum) Automóvel Aero Willys modelo Sedan 2.600, ano 1968, 4 (quatro) portas, capacidade para 6 (seis) pessoas cor preto formal.

1 (hum) Automóvel Aero Willys, modelo Itamaraty M.70, ano 1969, 4 (quatro) portas, capacidade para 6 (seis) pessoas, cor preta formal.

1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, domiciliadas no Estado do Pará

2. As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, em envelopes fechados contendo, na parte externa, além do nome ou razão social do concorrente os dizeres:

Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Tomada de Preços n. 2173 — Alienação de Veículos.

3. As propostas serão recebidas no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da primeira publicação deste EDITAL no "Diário da Justiça", na Secretaria do T. J. E., 4.º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade no horário de expediente.

4. As propostas entregues sem a observância das condições estabelecidas neste Edital e bem assim as que contêm emendas ou rasuras poderão não ser consideradas pela Comissão.

5. O T. J. E. se reserva o direito de anular qualquer proposta que lhe pareça em desacordo com as normas vigentes ou, integralmente, esta licitação, por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação do pagamento de qualquer indenização.

6. Os concorrentes, se pessoas jurídicas, deverão apresentar, em envelope separado, certidão ou qualquer documento comprobatório de estar a firma habilitada a participar de Licitação Pública, mediante inscrição em cadastro como fornecedor de repartição pública estadual ou federal sediada nesta

cidade; ou, se pessoas físicas, prova de quitação com as obrigações eleitorais, fiscais e militares.

7. O prazo para pagamento e entrega dos veículos ao concorrente será fixado pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Quaisquer outras informações de in-

teresse dos participantes poderão ser obtidas no horário de 8,30 às 12,30 horas, diariamente, na Secretaria do T. J. E. Belém 14 de agosto de 1974.

GENGIS FREIRE DE SOUZA

p/ Comissão Permanente de Licitações do T. J. E.

(G. — Reg. n. 2533)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo n. 3a. JCJ—371/74

Exequente: Fazenda Federal

Executado: José de Jesus Souza Nunes

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado o senhor José de Jesus Souza Nunes, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em Quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 45,90 (quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), correspondente às custas a que foi condenado nos autos do processo n. 3a. JCJ—371/74, ajuizado contra Agência Marítima Navegação Ltda.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, T.S.J. "B", datilografeira. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe da Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na

Presidência da 3a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2573)

Processo n. 3a. JCJ—14/74

Reclamante: Carlos Alberto Esteves

Executado: V. P. Representações

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citada a firma V. P. Representações, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 9.251,10 (nove mil, duzentos e cinquenta e hum cruzeiros e dez centavos), correspondente ao principal, correção monetária FGTS e custas, devida nos termos da sentença prolatada por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo 3a. JCJ—14/74.

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bas-

tem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz T.S.J.A., datilografeira. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na

Presidência da 3a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2577)

Processo 3a. JCJ—529/74

Reclamante: Durval Dias Filho Vieira

Reclamada: TECOM — Teixeira Construção e Comércio Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citada a empresa TECOM — Teixeira Construção e Comércio Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 5.683,15 (cinco mil seiscientos e oitenta e oito cruzeiros e quinze centavos) correspondente ao principal e custas a que foi condenada, conforme sentença prolatada por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo 3a. JCJ—529/74.

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. Cruz, T.S.J.-A, datilografeira. E eu, Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na

Presidência da 3a. JCJ de Belém
(G. — Reg. n. 2576)

Processo 3a. JCJ—1.275/73

Reclamante: Antonia Maria de Lima

Costa, viúva de Francisco das Chagas Costa

Reclamado: Serviço de Perfuração Ltda.

— SERVIPETROL

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citada a empresa Serviços de Perfuração Ltda. — SERVIPETROL, com endereço incerto e não sabido, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 27.553,49 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e quarenta e nove centavos), correspondente ao principal, correção monetária e custas, devida nos termos da sentença prolatada por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo 3a. JCJ—1.275/73.

Caso Não Pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Elizabeth P. da Cruz, T.S.J.-A, datilografeira. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza do Trabalho, Presidente da

3a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2575)

EDITAL DE PRAÇA, COM

PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Raimundo das Chagas.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de setembro de 1974, às 14:20 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Francisco Oliveira de Souza, contra Sandoval Pereira Rizuene, processo 3a. JCJ—1.000/73 e que é o seguinte:

1 (uma) casa localizada na Av. Pedro Miranda, 2.222, esquina com Trav. Pirajá, medindo 4,80 metros de frente por 18,20m de fundos, perfazendo uma

área de 87,36 metros quadrados, referida casa é construída em madeira, piso também em madeira, coberta com telhas de barro comum possuindo 5 compartimentos, avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 6 de agosto de 1974. Eu, Eliza Ruth P. Cruz T.S.J.—A, datilografeei. E eu, Alice Barreiros Dias, Chefe de Secretaria subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto,
Presidente das Execuções da
3a. JCJ—Belém.

(G. — Reg. n. 2574).

**4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MMA. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, pelo presente Edital de Notificação, fica Notificado Comércio Exportação de Madeira Ltda. — VIROBRAS, reclamada no Processo 1a. JCJ—569/74, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer a audiência do dia dois (2) de Setembro de 1974 às oito (8) horas, na sede da Junta, na Rua Barroso, 111 — 1.º andar, na cidade de Manaus—Amazonas, referente a saldo de salário na quantia de Cr\$ 5.828,02 (cinco mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros e dois centavos).

Nessa audiência deverá o notificado oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado a audiência implicará no julgamento da questão quanto à sua revelia e na aplicação de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência o reclamado deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se representar pelo preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da MMA. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove (9) dias do mês de agosto de 1974. Eu, João Oliveira Costa, Auxiliar de Serviços Judiciários "B", datilogra-

fei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Chefe de Secretaria em exercício, subscrevo.

VISTO:

HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Juiz do Trabalho Substituto, no
exercício da Presidência da 4a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2566).

**5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada Comércio Exportação de Madeira Ltda. — VIROBRAS, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 1a. JCJ—572/74 em que é reclamante Israel Francisco do Nascimento, de que foi protocolada na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, a reclamação do referido reclamante, que pleiteia da reclamada a título de Saldo de Salário, no total de 35 dias, no valor de Cr\$ 2.906,05 (dois mil novecentos e seis cruzeiros e cinco centavos), conforme Carta Precatória Notificatória n. 5a.

JCJ—31/74 oriunda da 1a. JCJ de Manaus; que foi designado dia dois (2) de Setembro, às oito horas e quinze minutos (08:15 hs), para a audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada perante a 1a. JCJ de Manaus; que nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência, implicará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe, entretanto, facultado fazer-se representar por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 07 dias do mês de agosto de 1974. Eu, Mário Roberto Kaiol Fagundes, Auxiliar de Serviço Judiciário, Classe B, datilografeei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria subscrevi.

VISTO:

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2578).

**6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. João Ferreira de Souza — Desmatadora Paraense, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, litisconsorte no processo n. JCJ—Castanhal — 203/74, em que é reclamante

Bernardo Martins de Oliveira e reclamado Caetano Santana de Souza, para comparecer à Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, à Av. Marechal Deodoro n. 2.546, à audiência do dia 06 de setembro de 1974 às 10:00 horas, a fim de como Litisconsorte integrar a contestação do processo supramencionado.

Nessa audiência, deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

A sua ausência à referida audiência importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3.º andar, 3.º bloco.

Belém, 09 de agosto de 1974.

ENGRÁCIA DE ARAUJO FERREIRA

p/ Chefe de Secretaria da 6a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2580)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada SODISCO LTDA, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 6a. JCJ—563/74, em que é reclamante Maria Raimunda Roldão de Souza, para comparecer perante esta 6a. JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar, às 15:00 horas do dia 30 de agosto, à audiência relativa à reclamação.

Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (3) três.

O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 07 de agosto de 1974.

ENGRÁCIA DE ARAUJO FERREIRA

p/ Chefe de Secretaria da 6a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2579).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Samuel Oliveira dos Santos, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 6a. JCJ—751/73, em que é reclamante Raimundo Pereira dos Santos, para ciência da decisão proferida pela Presidência da Junta: “Pelo exposto, Nego Provimento aos Embargos de Terceiros, para julgar válida e subsistente a penhora de fls. 30”.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco.

Belém, 07 de agosto de 1974

ENGRACIA DE ARAÚJO FERREIRA

p/Chefe de Secretaria da 6a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 2581).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

EDITAL N. 36/74

Pelo presente EDITAL, notifico o senhor Dêlcio Ferreira Salgado, residente em lugar incerto e não sabido, de que há o prazo de 20 (vinte) dias para responder aos termos da Ação Rescisória nos autos do processo TRT AR 102/74, em que é autora a Paraense Transportes Aéreos, S/A., (em liquidação) e réus Osvaldo da Conceição Tavares e outros, cujo teor é o seguinte:

“ Paraense Transportes Aéreos S.A., (em liquidação), firma sediada nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, 780 — Ed. Gualo — vem com o máximo acatamento, através de seu Procurador judicial ao fim assinado (ut instrumento de mandato em anexo-doc. n. 1), propor a presente

AÇÃO RESCISÓRIA DE SENTENÇA contra Osvaldo da Conceição Tavares e outros (relação em anexo) (doc. n. 2) com amparo nos artigos 485 e seguintes do Código de Processo Civil vigente, combinado com o artigo 119 e subsequentes do Regimento Interno desse Egrégio Tribunal, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I — Através da Meritíssima 2a. JCJ foram propostas pelos Suplicados Reclamatórias contra a Postulante, que tomaram os ns. 2a. JCJ — 1.108 a 1.110, 1.191 a 1.196, 1.216, 1.218 a 1.224, 1.242, 1.257 a 1.263, 1.281, 1.283, 1.316, 1.318, 1.319, 1.320, 1.334, 1.364 a 1.366, 1.405 a 1.407, 1.480, 1.349 a 1.351, 1.358, 1.361, 1.374 e 1.375/70 e cujo decisório deu ganho de causa aos Reclamantes havendo a sentença transitado livremente em julgado, o que se prova com a inclusa certidão (doc. n. 3).

II — Ocorre que a respeitável sentença não pode ter eficácia, por isso que foi prolatada por Juiz incompetente “Ratione Materiae”, constituindo-se este fato, o fulcro para o presente procedimento, de vez que, “ex vi” do art. 485 do Código de Processo Civil vigente, que em seu “caput” prevê:

“A sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:

.....
II — “proferido por Juiz impedido ou absolutamente incompetente”

Senão Vejamos:

Em todas as Reclamatórias propostas contra a Postulante, foi arguida a exceção de incompetência da Justiça do Trabalho para a apreciação dos feitos posto que a paralização das atividades da Empresa ora Suplicante, teve origem na expressa determinação do Exmo Sr. Ministro da Aeronáutica, através do Aviso Ministerial que tomou o número 008/6MAC e secundada por outras providências emanadas de órgãos vinculados ao aludido Ministério, o que, face ao disposto no art. 486, § 1.º, da CLT, deixa patenteada a existência da hipótese do FACTUM PRINCIPIS, induzindo-se consequentemente, que é de Justiça Federal a competência para tomar conhecimento do feito, por força do que preceitua o artigo 125 da Constituição Federal.

Esse fato foi arguido de maneira cristalina e inequívoca pela Postulante, através da defesa que produziu perante a Meritíssima Junta, cuja cópia é anexada à presente e, para a qual, é requerida a mínima atenção dessa Colenda Côrte.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO

Em dissídio símil ao caso “sub-judice” ocorreu a hipótese do conflito negativo da Jurisdição, uma vez que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara da Guanabara, houve por bem julgar-se incompetente para apreciar o feito que, por sua vez, foi encaminhado àquela Juízo, pela Meritíssima 18a. Junta de Conciliação e Julgamento daquele Estado, que também se julgou incompetente para dirigir o litígio, por haver acatado a tese arguida pela Suplicante.

O Egrégio Tribunal Federal de Recursos, examinando a matéria, com a clarividência de seus ilustres e doutos membros, em brilhante aresto, define a controvérsia, através do CNJ 997, publicado no Diário da Justiça da União, em Edição de 02 de julho de 1971, cuja cópia é anexada à presente, e donde se pode destacar, de forma incontestada, a total incompetência da Justiça do Tra-

balho para a apreciação dos feitos análogos ao caso “sub-judice”.

Eis o venerando acórdão:

CNJ—Relator: Min. José Neri da Silveira.

Suscte. Juiz Federal da 3a. vara.

Susctdo: Juízo do Trabalho — 18a. JCJ

Partes: Waldemar Felipe de Oliveira Filho e outros e Paraense Transportes Aéreos, S.A.,
Por unanimidade de votos, conheceram do conflito e declaram competente a Justiça Federal.

CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO

A competência da Justiça Federal em matéria trabalhista está definida, de forma contundente, no art. 110 da Emenda Constitucional n. 1, de 1969.

Não incide, em princípio, o art. 125 § 2.º, da Emenda Constitucional n. 1, de 1969, em reclamação trabalhista.

Tratando-se, porém, da hipótese prevista no art. 486 § 1.º da CLT, quando a paralização temporária ou definitiva da Empresa é motivada por cometimento de autoridade Federal (Factum Principis), a competência é da Justiça Federal. A intervenção da pessoa administrativa federal, no dissídio trabalhista, dá-se, aí, sob invocação da responsabilidade de índole civil que assume, “ope legis”, quando às obrigações de natureza trabalhista da Empresa atingida por seu ato. Não passa, é certo, a União à posição de sujeito da relação empregatícia, como empregador. O dissídio trabalhista adquire, desde este momento, a natureza de causa cível; tendo a União, no feito, a condição de ré, prosseguindo a demanda nos termos previstos no processo comum (CLT, art. 486, § 3.º in fine) perante a Justiça Federal.

Nesse caso, a competência do Juiz Federal se alicerça na regra do art. 125, inciso I, da emenda Constitucional n. 1 de 1969.

Fica, assim, demonstrado, de maneira cabal, evidente e insofismável, que a sentença rescidenda também foi proferida contra literal disposição de normas, inclusive constitucionais.

Outrossim, essa Egrégia Côrte, apreciando a demanda originária da MMA. 3a. JCJ, processada sob n. 1.336/70, em que foi parte como Reclamante Ermanno de Souza Carvalho Miranda, houve por bem considerar a Justiça Trabalhista incompetente para apreciar os feitos entre a Postulante e seus ex-empregados (cópia da notificação da decisão referida em anexo — doc. n. 5).

Ora, não sendo competente, a Justiça do Trabalho para apreciar o feito, nenhuma eficácia poderá ter os decisórios prolatados, razão porque, sendo de competência desse Egrégio Tribunal re-

deber e processar a presente ação, conforme dispõe o art. 678, inciso I letra C, n. 2.º da CLT.

REQUER A POSTULANTE:

a) Em sendo necessário, para provar o alegado, além da documentação apensada aos autos, a produção de todas as provas em direito admitidas.

b) A citação do Suplicado, para contestar, querendo a presente ação e acompanhá-la até o seu final, sob pena de revelia.

c) Outrossim, considerando as controvertidas implicações que poderão gerar os atos executórios de sentença, tais como hastas públicas e leilões judiciais versantes sobre bens penhorados em feitos que hora se argui eivados de nulidade, requer a Postulante seja determinado por essa Egrégia Corte, por medida de economia processual, o sobreestamento de todos os feitos que tramitam pela Justiça do Trabalho desta Região até superior pronunciamento des-

ta Casa de Justiça, sobre a matéria ora ajuizada.

Requer, finalmente, seja julgada procedente a presente ação, para ser considerada nula a sentença que decidiu o feito.

Dá-se à causa o valor de Cr\$ 234.241,30.

São os termos em Que Pede e Espera

D E F E R I M E N T O

Belém (Pa), 1.º de março de 1974.

a) Roberto Seixas Simões, Advogado".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos nove dias do mês de agosto de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretor de Secretaria Judiciária
(G. — Reg. n. 2584).

EDITAL N. 37/74

Pelo presente EDITAL, notifico, Litisconsorte — José Augusto Aben-Athar, residente em lugar incerto e não sabido de que é a seguinte a decisão

proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 149/74, em que Raimundo Lima Paes Barreto é parte contra Iate Clube do Pará:

"Acordam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, reconhecer a existência da relação de emprego entre o reclamante e o reclamado Iate Clube do Pará, mandando, em consequência, baixar os autos à Junta de Origem, para que julgue o mérito, como de direito"

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de agosto do ano de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretor da Secretaria Judiciária
do TRT da Oitava Região
(G. — Reg. n. 2582).

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. GERSON DOS SANTOS PERES

DECRETO LEGISLATIVO N. 52/74

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o "Título de Honra ao Mérito" ao Exmo. Sr. Dr. Osvaldo Orico, e dá outras providências.

Art. 1.º — É concedido o "Título de Honra ao Mérito" ao Exmo. Sr. Dr. Osvaldo Orico, pelos inestimáveis serviços prestados a este Estado.

Art. 2.º — A Mesa Diretora promoverá a entrega da homenagem em Sessão Solene, em dia e hora pré-fixados.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1974
Deputado Gerson dos Santos Peres
Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1.º Secretário

Deputado Alvaro de Oliveira Freitas

2.º Secretário

(G. Reg. — n. 2606)

DECRETO LEGISLATIVO N. 53/74

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o Título Honorífico de "Cidadão do Pará" ao Exmo. Sr. Cel. Evilácio Pereira e dá outras providências.

Art. 1.º — É concedido ao Exmo. Sr. Cel. Evilácio Pereira o Título Ho-

norífico de "Cidadão do Pará", pela relevância dos serviços dedicados, com proezas e eficiência, ao Estado do Pará e ao seu povo.

Art. 2.º — A Assembléia Legislativa, reunir-se-á em dia e hora previamente marcados para o cumprimento da presente honraria.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de agosto de 1974
Deputado Gerson dos Santos Peres
Presidente

Deputado Lauro de Belém Sabbá

1.º Secretário

Deputado Alvaro de Oliveira Freitas

2.º Secretário

(G. Reg. n. 2607)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 1.019

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão deste T. R. em sessão ordinária de hoje, quando da apreciação do processo..... 1522_74,

RESOLVE:

de acordo com o § 1º, art. 40., da Resolução 9.610, de 20.06.74, do Colendo T. S. E., designar o Dr. Geraldo Telles, Promotor Público de Macapá, para funcionar como observador da Justiça Eleitoral junto às Convenções Regionais do Movimento Democrático Brasileiro (M. D. B.) e Aliança Renovadora Nacional (ARENA) do Território Federal do Amapá.

Gabinete do Presidente, em 09 de agosto de 1974.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. — Reg. n. 2556)

CARTORIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 274/74

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu, os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Jonas Barros dos Santos, inscrito sob o n. 40.315, lotado na 106a. Seção
Maria Deolinda Trindade dos Santos, inscrita sob o n. 76.331, lotada na 167a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2554)

EDITAL N. 275/74

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Manoel Antonio de Lima, portador do título n. 1.372, da 11a. Zona de Irituba — Pará; Leonardo de Souza Cuimar, portador do título n. 2.574, da 37a. Zona de Moju — Pará; Ataíde Lopes Dourado, portador do título n. 2.320, da 35a. Zona de Baião — Pará; Francisco Queiroz Moreira, portador do título n. 5.247, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Sandra Sueli Lima Campos, portadora do título n. 66.303, da 29a. Zona de Belém — Pará; Maria de Andrade Rego, portadora do título n. 5.570, da 22a. Zona de Óbidos — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2554)

EDITAL N. 276/74

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Waldira do Carmo Furtado, portadora do título n. 16.659, da 1a. Zona de Cametá — Pará; Benedita

Neny dos Santos Ramos, portadora do título n. 10.466, da 31a. Zona de Maracanã — Pará; Celestina Silva dos Santos, portadora do título n. 35037, da 30a. Zona de Barcarena — Pará; Isaac Tavares Israel, portador do título n. 4.163, da 22a. Zona de Óbidos — Pará; Marléa Oliveira de Souza, portadora do título n. 12.615, da 22a. Zona de Óbidos — Pará; José Maria Sales Mamede, portador do título n. 6.231, da 3a. Zona de Soure — Pará; Ismael dos Santos Marques, portador do título n. 5.287, da 17a. Zona de Chaves — Pará; Hélio de Almeida Marques, portador do título n. 23.793, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Humberto da Silva Cavalcante, portador do título n. 428, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Euler Kang Tourinho, portador do título n. 12.913, da 2a. Zona de Porto Velho — Ter. Fed. de Rondônia; Domingos Melo da Silva, portador do título n. 7.609, da 7a. Zona, de Campo Maior — Piauí; Benedito Caldas Furtado, portador do título n. 18.464, da 12a. Zona de Cametá — Pará; Marcos Abreu Simas, portador do título n. 7.263, da 14a. Zona — Curupuru — Maranhão; Lenira de Paula, portadora do título n. 11.250, da 23a. Zona de Marabá — Pará; Augusto Castro Guimarães, portador do título n. 29.529, da 25a. Zona de Capanema — Pará; Alberto Eleutério de Souza, portador do título n. 17.381, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Maria de Jesus Barroso, portadora do título n. 37.220, da 24a. Zona de Sobral — Ceará; Carlos Alberto Oliveira Ramos, portador do título da 31a. Zona de Maracanã — Pará; e Maria Wanda Pereira Moura, portadora do título n. 75.144, da 1a. Zona de Manaus — Amazonas, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2555)